

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

026/2023

COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

(160.111)

OBJETO

Contratação dos serviços de adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mt – Juiz de Fora – MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 154.775,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2023 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
BRIGADA 31 DE MARÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – DALC

(Processo Administrativo nº 64301.010178/2023-51)

Torna-se público que o **COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA**, por meio da DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (DALC), sediado na rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG, CEP: 36035-780, realizará licitação, para a contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet guarnição de Juiz de Fora.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

2.6.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato as Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor total do item;
- 4.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do anexo da proposta que encontra-se no sistema.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado através do telefone (32) 3690-4811 ou pelo correio eletrônico ouvidoriaop@4bdainflmth.eb.mil.br, de segunda a quinta-feira no horário de 09:00hs às 16:00hs e na sexta-feira no horário de 08:00hs às 11:30hs, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoesb.4rm.eb.mil.br/home>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita4bdamth@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço cito à rua Mariano Procópio, nº 970, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG – CEP: 36035-780, Seção de Licitações do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.4bdainflmth.eb.mil.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- 11.11.1.1. Apêndice I-A – Memorial Justificativo;
- 11.11.1.2. Apêndice I-B – Memorial Descritivo;
- 11.11.1.3. Apêndice I-C – Especificações Técnicas;
- 11.11.1.4. Apêndice I-D – Parecer Técnico;
- 11.11.1.5. Apêndice I-E – Curva ABC de Serviços e de insumos;
- 11.11.1.6. Apêndice I-F – Estudos Técnicos Preliminares;
- 11.11.1.7. Apêndice I-G – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 11.11.1.8. Apêndice I-H – Termo de Justificativas Técnicas;
- 11.11.1.9. Apêndice I-I – Mapa de Riscos;
- 11.11.1.10. Apêndice I-J – Memento Preposto; e
- 11.11.1.11. Apêndice I-K – Termo de Ciência da Equipe de Contratação.
- 11.11.1.12. Apêndice I-L – Instrumento de Medição de Resultados; e

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;
- 11.11.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 11.11.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta do Licitante;
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 11.11.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Renúncia de Vistoria;
- 11.11.10. ANEXO X – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico;
- 11.11.11. ANEXO XI – Modelo de Planilha de Composição de Custo Unitário
- 11.11.12. ANEXO XII – Memória de Cálculo;
- 11.11.13. ANEXO XIII – Acordo dos níveis de serviço – ANS;
- 11.11.14. ANEXO XIV – Declaração de Subcontratação; e
- 11.11.15. ANEXO XV – Projetos Arquitetônico e Elétrico.

Juiz de Fora – MG, 18 outubro de 2023.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
BRIGADA 31 DE MARÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - DALC
(Processo Administrativo nº 64301.010178/2023-51)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1) Contratação dos serviços de adequação da cobertura do edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, 365 Centro – Juiz de Fora.
- 1.2) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3) O prazo de vigência da contratação é de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo do contrato, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.4) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000085/2023 ;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;

Id do item no PCA: 218;

Classe/Grupo: 833;

Identificador da Futura Contratação: 160111-53/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme descrito no Apêndice I-C – Especificações Técnicas deste Termo, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Especificações técnicas apêndices desde Termo de Referência.

4.3) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares conforme descrito no Apêndice I-C – Especificações Técnicas deste Termo.

4.4) Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda a quinta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas e sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licita4bdamth@gmail.com.

4.11) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **7 (sete) dias** da assinatura do contrato, prazo de mobilização conforme Apêndice I-B – Memorial Descritivo;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme Apêndice I-C – Especificação Técnica.

5.1.3. A execução dos serviços observarão o cronograma previamente aprovado pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Presidente Itamar Franco, 365 Centro – Juiz de Fora.

5.3) Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme Apêndice I-C – Especificação Técnica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5) A demanda do órgão tem como base as características mencionadas no Apêndice I-C – Especificação Técnica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos para a construção e no mínimo de 1 (um) ano para os equipamentos instalados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto.
- 6.8) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8.1) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no Apêndice I-C – Especificação Técnicas deste Termo.

Fiscalização

- 6.9) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no Apêndice I-C – Especificação Técnicas deste Termo.

Gestor do Contrato

6.19) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios conforme item 3 do Apêndice I-C – Especificação Técnicas deste Termo.

Do recebimento

7.4) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.5.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.5.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.31) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2) O regime de execução do contrato será de **Empreitada por menor preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3) Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por menor preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4) Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. **Valor global: R\$ 154.775,03 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

8.4.2. Custos unitários relevantes: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

8.5) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.13) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14) Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia, expedido por CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 8.15) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.19) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.32) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.34) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.36) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de:

8.37.1.1. Execução de estruturas de concreto armado (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.37.1.2. Instalações Hidrossanitárias (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

8.37.1.3. Instalações Elétricas/Eletrificação e Iluminação (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

8.37.1.4. Alvenaria em blocos de concreto (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

8.37.1.5. Madeiramento / Telhado com telhas cerâmicas (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

8.37.1.6. Revestimentos e tratamento de superficiais (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.38) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Execução de estruturas de concreto armado (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.40.2. Instalações Hidrossanitárias (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.40.3. Instalações Elétricas/Eletrificação e Iluminação (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.40.4. Alvenaria em blocos de concreto (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.40.5. Madeiramento / Telhado com telhas cerâmicas (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.40.6. Revestimentos e tratamento de superficiais (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

8.41) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1) O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.775,03 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [167111];
- II) Fonte de Recursos: [1050000142];
- III) Programa de Trabalho: [171502];
- IV) Elemento de Despesa: [339000];
- V) Plano Interno: [IXAPFUNICFE];

10.3) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- 11.1) Apêndice I-A – Memorial Justificativo;
- 11.2) Apêndice I-B – Memorial Descritivo;
- 11.3) Apêndice I-C – Especificações Técnicas;
- 11.4) Apêndice I-D – Parecer de serviço comum de engenharia;
- 11.5) Apêndice I-E – Curva ABC de Serviços e de insumos;
- 11.6) Apêndice I-F – Estudos Técnicos Preliminares;
- 11.7) Apêndice I-G – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 11.8) Apêndice I-H – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- 11.9) Apêndice I-I – Mapa de Riscos;
- 11.10) Apêndice I-J – Memento preposto;
- 11.11) Apêndice I-K – Termo de Ciência da Equipe de Contratação;
- 11.12) Apêndice I-L – Instrumento de Medição de Resultados; e
- 11.13) Projetos 01 e 02 – Arquitetônico e Elétrico.

Juiz de Fora – MG, 16 de agosto de 2023.

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Técnico responsável do SSRO/4
CREA/MG 142549/D

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019:

Juiz de Fora – MG, 16 de agosto de 2023.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (4º Distrito Militar / 1891) REGIÃO DAS MINAS DO OURO	PB 202304021	REV-01
		APÊNDICE I-A	
		Nº OPUS: 202304021	MEMORIAL JUSTIFICATIVO

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG

A partir das observações decorrentes da vistoria técnica realizada pelos engenheiros do Seção Serviço de Obras da 4º Região de Juiz de Fora, verificou-se a necessidade de adequação do telhado do PNR, onde deverá ser realizado a manutenção em uma área e em outra refazer toda a estrutura da cobertura do PNR da Vila de Oficiais Edifício General Mallet – Guarnição de Juiz de Fora, pertencentes a 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, em Juiz de Fora, MG. Foi constatado que a atual situação da cobertura do PNR apresenta, ao longo de sua área, telhas quebradas e degradação parcial da estrutura que precisa ser refeita. Estas patologias aparecem naturalmente com o tempo mesmo com a correta manutenção, por isto é proposto a adequação, pois quanto mais se postegar a devida intervenção para adequação o custo será cada vez mais elevado, já que a atual situação tende a piorar ainda mais. A adequação do telhado tem como finalidade entregar uma estrutura segura e viável aos moradores da edificação eliminando ou adequando as seguintes situações:

1. Troca de telhas do PNR;
2. Eliminar os problemas atuais;
3. Refazer parcialmente a estrutura;
4. Readequação do sistema pluvial;
5. Eliminação do vazamento;
6. Instalação de calhas e rufos para o dreno ao longo da estrutura;
7. Instalação de um sistema para conduzir água da chuva de maneira correta;

LAUDO FOTOGRÁFICO

	
Foto 1 – Situação atual do telhado	Foto 2 – Telhado atual
	
Foto 3 – Calha central	Foto 4 – Drenagem pluvial

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:38:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (4º Distrito Militar – 1891) REGIÃO DAS MINAS DO OURO	PB 202304021	REV-00
		ANEXO B	
		Nº OPUS: 202304021	
		MEMORIAL DESCRITIVO	

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG

Devem ser executados os seguintes serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG, localizados na rua Presidente Itamar Franco, 365 – Centro, CEP 36010-021:

1. Cobertura, estrutura do telhado.
2. Troca das telhas de toda a cobertura;
3. Colocação de manta plástica;
4. Reconstrução parcial da estrutura da cobertura;
5. Instalação de rufos;
6. Instalação de calhas;
7. instalação de chapim;
8. Adequação do sistema de drenagem pluvial;
9. Serviço de remoção dos entulhos e detritos;
10. Execução argamassa para impermeabilização da superfície.

Limpeza final da obra;

A CONTRATADA deverá entregar a obra finalizada e totalmente limpa.

a) Critérios de Qualificação

a.i. Qualificação Técnico-Operacional

a.i.1) Execução da construção do telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

a.i.2) Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

a.i.3) Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

a.ii. Qualificação Técnico-Profissional

- a.ii.i. Execução da construção do telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).
- a.ii.ii. Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).
- a.ii.iii. Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

b) Local da execução dos serviços:

Rua Presidente Itamar Franco, nº 365 – Centro, 36010-021.

c) Regime de empreitada

Empreitada por preço Unitário.

d) Avaliação sobre os prazos

O prazo contratual iniciará sua contagem na data da assinatura do contrato, e compreenderá as seguintes etapas:

Prazo para mobilização	7 dias
Prazo de execução total dos serviços	90 dias
Prazo para recebimento provisório	30 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo total do contrato	365 dias

e) Avaliação da dimensão física dos serviços

Os serviços abrangem uma área aproximadamente de 330 m².

f) Avaliação sobre o orçamento proposto pela Administração:

Custo dos serviços	R\$ 121.966,14
BDI (26,90%)	R\$ 32.808,89
Orçamento Total	R\$ 154.775,03

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

Documento assinado digitalmente
 SANDRO SIQUEIRA GOMES
Data: 20/06/2023 10:59:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO SIQUEIRA GOMES – CEL PTTC

Chefe do SSRO/4 – JF

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (4º Distrito Militar – 1891) REGIÃO DAS MINAS DO OURO	PB 202304021	REV-00
		APÊNDICE I-C	
		Nº OPUS: 202304021	
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS DA 4ª RM

SRO/4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PB 202304021

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO
PNR MALLETT DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE
FORA - MG

ÍNDICE

1.	ABREVIATURAS E GLOSSÁRIO.....	3
2.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	4
3.	FINALIDADE.....	5
4.	JUSTIFICATIVA.....	5
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
5.1.	OBJETO.....	7
5.2.	REGIME DE EXECUÇÃO.....	7
5.3.	PRAZOS.....	7
5.4.	ORÇAMENTO.....	8
5.5.	CONDIÇÃO DE SIMILARIDADE.....	9
5.6.	IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS.....	10
5.6.1.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.....	10
5.7.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	10
5.8.	MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
5.9.	PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	14
6.	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	17
6.1.	CANTEIRO DE SERVIÇOS.....	17
6.2.	USO DE CELULAR E HORÁRIO DE TRABALHO.....	18
7.	PROJETOS.....	19
7.1.	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.....	20

8. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	21
8.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....	21
8.1.1. NORMAS.....	21
8.1.2. DIVERGÊNCIAS.....	22
8.2. SERVIÇOS AUXILIARES A ADMINISTRATIVOS.....	23
8.2.1. ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL.....	23
8.2.2. ALIMENTAÇÃO, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE PESSOAL.....	23
8.2.3. MATRÍCULA NO INSS.....	23
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	24
9.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	24
10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.....	25
11. ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	42
12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	43

1. ABREVIATURAS E GLOSSÁRIO

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

4ª RM	4ª Região Militar
SRO/4	Serviço Regional de Obras da 4ª RM
DOM	Diretoria de Obras Militares
DEC	Departamento de Engenharia e Construção
ESC PROJ GuJF	Escritório de Projetos da Guarnição de Juiz de Fora
CONTRATANTE	Unidade da 4ª RM Administração Pública signatária do contrato desta Licitação
CONTRATADA	Empresa com a qual for contratada a execução dos Serviços
LICITANTE	Pessoa Física ou Jurídica participante do processo licitatório
FISCALIZAÇÃO	Engenheiros ou prepostos credenciados pelo SRO/4 que fiscalizarão o contrato
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
GEMG	Governo do Estado de Minas Gerais
CBMMG	Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
SLTI/MPOG	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CMT	Comandante
GEN	General
CEL	Coronel
TC	Tenente Coronel
Maj	Major
Cap	Capitão
Ten	Tenente
Asp	Aspirante
Sten	Subtenente

Sgt	Sargento
OF	Oficial
PMJF	Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
PAV	Pavilhão
Cia	Companhia
Sup	Suprimento
OM	Organização Militar
Gu	Guarnição

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a esta especificação técnica, independentemente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de Encargos da Editora PINI;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do Governo do Estado de Minas Gerais e de suas concessionárias de serviços públicos;
- As normas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora;
- As normas do CREA/MG;
- Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável aos serviços;
- Posturas Federais, Estaduais e Municipais.

3. FINALIDADE

A presente Especificação Técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados de modo que a CONTRATADA possa ter conhecimento dos serviços e materiais para a execução do PB 202304021 – SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG.

O referido serviço deverá ser executado de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela Seção Serviço de Obras da 4ª Região de Juiz de Fora – SSRO/4 - JF. As modificações que houver no decorrer do serviço serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverá ser realizado.

4. JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no Memorial Descritivo e no Memorial Justificativo deste Projeto Básico.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que compreendem a SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG, compreende a reforma do telhado do PNR da Vila de Oficiais, onde o intuito da reforma é a troca de telhas, calhas e rufos, possibilitando assim seu uso com uma estrutura que atenda à demanda dos residentes. A área de aproximada da reforma é de cerca de 330 m², compreendendo a troca telhas, rufos, calhas e seus respectivos reparos na alvenaria

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como, se científicarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail e elucidados antes da Licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

A visita ao local deverá ser agendada na 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha, através do e-mail 4brigada.sro4@gmail.com, de segunda à quinta-feira no horário de 09:00 às 16:00hs e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:30hs.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar uma declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo Responsável Técnico da Empresa, prevista no Acórdão 1.944/2015-TCU-Plenário.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do EDITAL, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato do EMPENHO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

A Empresa vencedora da licitação deverá enviar no mais curto prazo as seguintes informações para o endereço de correio eletrônico: 4brigada.sro4@gmail.com

- Planilha orçamentária integrante de sua proposta;
- Cronograma básico da obra;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Nome do engenheiro da firma responsável pela obra, seu telefone e e-mail;
- Nome do encarregado da firma responsável pela obra, seu telefone e e-mail;
- CAT dos profissionais responsáveis técnicos envolvidos para execução dos serviços.
- Documentação com registro de quitação do conselho respectivo;
- Composição de BDI.

5.1. OBJETO

O objeto desta especificação é o SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLETT DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG.

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução será de empreitada por preços unitários.

5.3. PRAZOS

A contagem dos prazos inicia-se excluindo o primeiro dia incluindo o último.

A partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA dispõe de 7 (sete) dias corridos para mobilizar o canteiro e instalação de placa de obra e assim, iniciar os serviços.

Findo o prazo para mobilização, inicia o prazo de execução propriamente dita dos serviços, conforme cronograma ajustado fornecido pela CONTRATADA, dentro do prazo estipulado no Memorial Descritivo e no Memorial Justificativo deste Projeto.

Finda a execução, a CONTRATADA notifica formalmente a FISCALIZAÇÃO para iniciar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A FISCALIZAÇÃO fará vistoria no sentido de averiguar se, de fato, os serviços estão em condição de serem recebidos, podendo rejeitar o início deste procedimento, caso julgue impertinente. Iniciado o procedimento, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que deverá conter as pendências a serem sanadas para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, dentro do prazo estipulado no Memorial Descritivo e no Memorial Justificativo.

5.4. ORÇAMENTO

A proposta dos Licitantes para a execução do objeto deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão de obra, as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc. Os dados incluídos nesse modelo são ESTIMATIVOS e não servem de parâmetros finais dos serviços a serem executados.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, planilha de composição de custos unitários dos serviços. A planilha deverá seguir o modelo em anexo.

Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não-execução dos serviços previstos em sua totalidade.

O orçamento deverá ser elaborado levando em consideração que os serviços deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da LICITANTE prever qualquer serviço

necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Qualquer material não especificado e necessário à realização dos serviços relacionados nesta Especificação deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Os preços do Orçamento Estimado não têm valor para o pagamento adicional de serviços executados na vigência contratual. Entretanto, serão utilizados para o julgamento de propostas e o estabelecimento de garantia adicional na forma dos parágrafos 1º e 2º, do inciso II, do Art 48 da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9648/98.

No caso em que as LICITANTES constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado à Comissão de Licitação do Comando do 4ª Bda Inf L Mth, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.5. CONDIÇÃO DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, **mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO ou esta indicará o seu substituto.

5.6. IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS

5.6.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, que cubra a Responsabilidade Técnica sobre a execução da Obra de acordo com o Ato nº 02/85 do CREA-MG.

5.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A LICITANTE deverá comprovar, no 1º dia de execução dos serviços, a existência de profissional devidamente habilitado em seu quadro de pessoal, através de ART do responsável técnico pela empresa (ART de função), de acordo com a lei 5194 - Resolução do CONFEA. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o registro da(s) ART(s) do(s) projeto(s), tanto o(s) elaborado(s) pela mesma, quanto ao(s) fornecido(s) pela SSRO/4 – JF. A(s) ART(s) registrada(s) deverá(ão) ser entregue(s) à FISCALIZAÇÃO quando da entrega definitiva do(s) projeto(s).

Serão registradas também as ART de execução (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e da fiscalização (em nome do fiscal da SSRO/4 - JF, ficando o pagamento a cargo da CONTRATADA).

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

A CONTRATADA deverá cumprir todos os parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, conforme determinação do art. 3º da Lei nº 8666/93, com a redação da Lei nº 12.349/2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010. Assim, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos Projetos e da ART de projeto e/ou execução e fiscalização da obra pela CONTRATADA..

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

Toda e qualquer parte da obra só poderá ser executada atendendo simultaneamente - no que couber - às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Municipal,

ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a estas especificações técnicas.

Verificada qualquer discrepância nos projetos, bem como, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, que diligenciará a adequação à legislação pertinente, após o que a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

A CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano. Sendo este prazo da garantia técnica estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado, conforme Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

5.8. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, deverão ser mantidos no canteiro os seguintes profissionais qualificados, ambos habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução:

- **Um encarregado de obras em tempo integral.**
- **O canteiro de obras e o local de serviço deverão estar SEMPRE organizados e limpos, e caso não o faça a contratada será notificada.**

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de realização do serviço.

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Engenheiro Civil credenciado pelo CREA como responsável técnico.

A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados, de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando-se o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre a prestadora de serviços e seus empregados.

O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução dos serviços. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de serviços.

A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução do serviço, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento dos funcionários junto a OM.

A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos de segurança necessários). O nome da CONTRATADA deverá aparecer de forma clara e legível nos uniformes para possibilitar a identificação imediata do trabalhador. O encarregado da CONTRATADA deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços. Os crachás serão numerados, relacionados e deverão estar rubricados pela FISCALIZAÇÃO.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos, relativas a este serviço e todos os recursos indiretos (telas de proteção, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução do serviço deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula do serviço no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer no início do serviço, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final do serviço, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao serviço;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Oficial – GFIP, dentro ao prazo do contrato;
- Guia de Previdência Oficial – GPS, dentro do prazo do contrato;

Diário de serviços atualizado.

5.9. PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição é o conjunto de ações formais que permitem que a Administração Pública, representada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, reconheça as execuções totais ou parciais dos serviços contratados, dentro de uma periodicidade estabelecida, atentando para a qualidade e boa técnica da execução, a correta aferição dos quantitativos, a conformidade com as diversas normas técnicas e legislações, para que fique registrado de maneira abrangente e detalhada a evolução da execução, e então seja autorizada a emissão da Nota Fiscal e subsequente: Liquidação e Pagamento. Será realizada respeitando, necessariamente, as seguintes etapas, nesta ordem:

- I. Apresentação da Minuta do Boletim de Medição, pela CONTRATADA;
- II. Aprovação do Boletim de Medição, pela FISCALIZAÇÃO;
- III. Emissão da Nota Fiscal, pela CONTRATADA;
- IV. Protocolo do Processo de Pagamento de Medição, pela CONTRATADA; e
- V. Liquidação e Pagamento, realizado pelas diversas estruturas governamentais envolvidas nesse processo, por força da Lei.

As etapas mencionadas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Mensalmente, até o dia estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal de Contrato a **Minuta do Boletim de Medição**, em conformidade com o modelo apresentado oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, onde constarão a discriminação e quantificação dos serviços efetivamente executados no mês. A Minuta do Boletim de Medição deverá ser enviada ao e-mail institucional do Fiscal de Contrato, juntamente com os documentos abaixo discriminados, em duas vias, sendo uma no formato .PDF da digitalização dos documentos impressos e assinados, e outra nos formatos editáveis (.docx, .xlsx, etc).
2. A Minuta do Boletim de Medição deverá ser acompanhada da respectiva **Memória de Cálculo**, conforme modelo a ser apresentado oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, onde constam explicitamente as mensurações físicas por meio de fórmulas e descrições, de forma tal que seja possível sua inequívoca compreensão por parte de qualquer pessoa que venha a lê-la e de como foram calculados os quantitativos pleiteados, item por item. A Minuta do Boletim de Medição deverá ser acompanhada do seu respectivo **Relatório Fotográfico**, no qual constarão quantas fotografias forem necessárias para a inequívoca verificação da evolução de cada um dos itens constantes da **Minuta do Boletim de Medição**, retratando a ação da execução, bem como os objetos/serviços executados e cujas medições estiverem sendo pleiteadas, o qual seguirá modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Tais fotos deverão apresentar.
 - Boas condições de luminosidade, cores e contraste, com qualidade tal que garantam o reconhecimento preciso dos objetos/serviços sob medição;
 - Resolução superior a 5 Megapixels;
 - Um ou mais enquadramentos diferentes do mesmo objeto, em mais de um ângulo, conforme o caso, suficientes para a identificação e compreensão do mesmo;
 - Títulos e legendas que descrevam os objetos/serviços retratados;
 - Caso a limitação de capacidade de anexos por parte do servidor de email institucional não comporte o recebimento das fotos, será estabelecido um meio alternativo para o recebimento das mesmas, como DVD-ROM, pendrive, servidores alternativos, etc.

3. Caso a CONTRATADA não apresente no dia estipulado sua **Minuta do Boletim de Medição**, deverá enviar sua Minuta apenas no mês seguinte, com os quantitativos acumulados, referentes aos meses em que perdeu o prazo de envio, somados aos do mês em que for protocolada.
4. Caso a CONTRATADA apresente as informações que compõem a Minuta do Boletim de Medição, a Memória de Cálculo ou o Relatório Fotográfico com insuficiência de qualidade, clareza ou objetividade, ou com falta de elementos que permitam o correto registro e entendimento da evolução dos serviços executados, cujas medições estejam sendo pleiteadas, a FISCALIZAÇÃO poderá retirar os itens deficientes do Boletim de Medição daquele mês, ficando a CONTRATADA responsável por apresentar estes itens novamente, com quantitativos acumulados, na Minuta do Boletim de Medição do mês subsequente, com a apresentação correta das informações.
5. Caso a Minuta do Boletim de Medição não respeite as formalidades previstas, ou as informações nelas constantes se demonstrarem insuficientes ou com pobreza de clareza para o devido entendimento dos serviços prestados, cujas medições estejam sendo pleiteadas, é facultada à FISCALIZAÇÃO a restituição integral do documento para as correções que forem apontadas.
6. O Fiscal de Contrato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar por escrito, via e-mail, o **Boletim de Medição** aprovado, com as devidas glosas.
7. Após receber o **Boletim de Medição** aprovado, a CONTRATADA deverá:
 - Emitir a **Nota Fiscal** no exato valor autorizado pelo **Boletim de Medição**;
 - Imprimir e assinar o **Boletim de Medição**, para juntá-lo ao **Processo de Pagamento de Medição**.
8. O **Processo de Pagamento de Medição** é composto de um conjunto de documentos apresentados pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO do Contrato, necessários ao seu devido processamento segundo as diversas legislações vigentes. Será materializado por uma pasta grampo trilho em material polimérico translúcido, em cor a ser padronizada pela FISCALIZAÇÃO, com folhas em tamanho A4, com os documentos relacionados abaixo, nesta ordem, separados por uma folha que intercala cada um destes, a qual identifica o documento subsequente.
9. **Carta formal**, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, com numeração referente ao contrato, constando data e local da emissão, en-

caminhando o **Processo de Pagamento de Medição**, conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO, informando a quantidade de folhas que o compõem;

- **Checklist**, em folha timbrada, atestando a apresentação de todos os documentos;
- **Boletim de Medição**, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- **Memória de Cálculo**, coerente com o Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO, timbrada e assinada pelo representante legal da CONTRATADA;
- **Nota Fiscal**, no valor autorizado pelo Boletim de Medição, com data de emissão correspondente ao dia em que for protocolado o Processo de Pagamento de Medição, sendo tolerado um dia corrido de defasagem quando protocolado pessoalmente, ou o número de dias correspondentes ao prazo de remessa;

10. Documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, e demais que forem requeridos conforme previsto nestas Especificações Técnicas.

11. O Processo de Pagamento de Medição deverá ser protocolado na SSRO/4 - JF obrigatoriamente em sua via física, pessoalmente, mediante recibo, ou remetido a este pelos Correios por meio do serviço SEDEX ou outro prestador de serviço de remessa que seja mais rápido.

Caso o Processo de Pagamento de Medição não respeite as formalidades previstas, ou as informações nelas constantes se demonstrarem insuficientes ou com pobreza de clareza para o devido processamento do pagamento, é facultada à FISCALIZAÇÃO a restituição integral do documento para as correções que forem apontadas.

6. ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E DE USO DE CELULAR

6.1. CANTEIRO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar – antes do início dos serviços e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO para melhor alocar dentro da região dos serviços.

A CONTRATADA instalará o canteiro de serviços conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as exigências dos órgãos públicos (Eng. Sanitária, Prefeitura,

Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atenderá às normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho.

O canteiro de serviços deverá prever local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços.

A CONTRATADA deverá conservar o canteiro de serviços sempre **limpo e organizado, sendo isto verificado periodicamente pela FISCALIZAÇÃO da obra.**

Todo material destinado à aplicação nos serviços, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado **de forma rigorosamente planejada**, em local indicado pela CONTRATANTE.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

6.2. USO DE CELULAR E HORÁRIO DE TRABALHO

É proibido usar celular durante o horário de trabalho na obra, o horário de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30. O funcionário que for flagrado utilizando o celular poderá ser convidado a se retirar da relação de funcionários previstos para execução dos serviços, fazendo a substituição imediata daquele funcionário.

7. PROJETOS

Com esta Especificação Técnica está sendo fornecido o seguinte Projeto:

- Projeto reforma Telhado Do PNR Da Vila De Oficiais Da Guarnição De Juiz De Fora – MG - Edifício General Mallet.

O projeto acima listado será fornecido pela CONTRATANTE, em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA as cópias necessárias.

Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e especificações fornecidas. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas **com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**. Neste caso a CONTRATADA se compromete a elaborar o “COMO CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão estar com carimbo padrão da Esc. Proj GuJF - SRO/4 e serão entregues como se segue:

- Uma cópia em CD-R (plantas geradas pelo software AutoCAD 2014 ou posterior, no formato DWG)
- Duas cópias em papel sulfite.

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando à CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução dos serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e as Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, normas e especificações da ABNT e de outras normas pertinentes ao assunto.

Os desenhos deverão obedecer às seguintes normas:

- NBR 8196 - Emprego de escalas em desenho técnico;
- NBR 10068 - Folha de desenho - layout e dimensões;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

7.1. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Compete À CONTRATADA proceder à compatibilização entre os projetos – de Arquitetura, Estrutura, Instalações e de outros, oportunidade em que verificará eventuais interferências, tais como tubulações de água e esgoto em relação ao posicionamento de vigas, pilares e outros elementos estruturais.

Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária, submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto.

A CONTRATADA compromete-se entregar o Projeto “As Built” (como construído), fazendo constar as tubulações hidráulicas e elétricas, no final dos serviços, conforme consta na Planilha Orçamentária sob a rubrica de Projeto “As Built” como construído / compatibilização.

8. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários à execução do Contrato deverão ser realizados conforme projeto fornecido, nesta especificação técnica, nas normas vigentes sobre cada assunto, nas orientações dos fabricantes dos materiais e como prescrito no Caderno de Encargos da Editora PINI.

8.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.1.1. NORMAS

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Caderno de Encargos da PINI;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
- As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CREA Estadual;
- Normas Municipais;
- Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978).

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

8.1.2. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, serão adotadas as seguintes posturas:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas sobre o Caderno de Encargos da Editora PINI.

Todos os detalhes e serviços constantes no orçamento descritivo ou nas plantas e não mencionados nestas especificações técnicas ou no orçamento descritivo serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Os quantitativos apresentados no orçamento descritivo da SSRO/4 - JF foram levantados unicamente para fins de execução do mesmo e não devem ser utilizados como fonte de consulta para aquisição de materiais e/ou serviços, sendo que os eventuais ônus decorrentes de possíveis discrepâncias entre os quantitativos levantados pela SSRO/4 - JF e o efetivamente utilizado nos serviços executados correrão por conta da CONTRATADA, salvo parecer contrário da FISCALIZAÇÃO.

O Licitante deve preparar seu orçamento para apresentação da proposta na Licitação, baseando-se nos seus próprios critérios de orçamentação, produção e da disponibilidade de

meios, respeitando apenas a formatação apresentada no orçamento descritivo da SSRO/4 - JF, isto é, apresentando composições de serviços, quantitativos, custos unitários e totais (de material e mão de obra) individualizados para cada composição e grupo de composições. **Desta forma, em relação ao orçamento descritivo da Seção Serviço de Obras da 4ª Região de Juiz de Fora SSRO/4-JF, o licitante tem a obrigação de fazer as adequações que julgar necessárias ao completo atendimento do objeto, incluindo ou excluindo composições de serviços, alterando quantitativos e custos de acordo com o seu próprio julgamento e capacidades.**

Os eventuais ônus por discrepâncias entre as medidas e/ou dimensões constantes nos projetos ou no orçamento descritivo e as tomadas na obra correrão por conta da CONTRATADA, salvo parecer contrário da FISCALIZAÇÃO.

8.2. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

8.2.1. ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL

As despesas durante a obra com energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATANTE, cabendo a esta providenciar o seu fornecimento junto aos Órgãos Públicos ou empresas fornecedoras. Caso a Organização militar em que acontecerá a obra disponibilize os meios, não será cobrado.

As instalações provisórias de água, luz e esgoto necessários à execução dos serviços, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.2.2. ALIMENTAÇÃO, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, se for o caso

8.2.3. MATRÍCULA NO INSS

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.

- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato.
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Guia de Previdência Social – GPS;
- Cópia dos comprovantes de pagamento dos funcionários da obra; e
- Diário de Obras atualizado.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A ordem de execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO para aprovação antes do início dos serviços.

9.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o Contrato, uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRATADA acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o Art. 73, da Lei 8.666 de 21/06/1993, onde deverão constar todas as pendências ou problemas verificados na vistoria. Será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços e serviço executados, e solucionados todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operárias, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nos serviços objeto do contrato.

Este termo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica a estabelecida no item para o recebimento provisório. Também deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data do presente termo.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras

que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva.

As infrações e sanções administrativas serão tratadas conforme EDITAL.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços necessários à execução dos itens do Contrato deverão ser executados conforme o prescrito nesta Especificação Técnica, no Caderno de Encargos da Editora PINI, nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

O serviço compreenderá SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLETT DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG, com área aproximada de 400 m², e contará com as seguintes características principais:

10.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.1.2. - TAXAS IMPOSTOS E LICENÇAS

10.1.2.1-ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00).

Item 1.2.1. na Planilha Orçamentária. Trata-se da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) para execução dos serviços necessários na obra. A A.R.T. é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, e deverá ser registrado pelo profissional engenheiro civil responsável pela obra conforme preceitua o Artº 9, inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Da mesma forma, o responsável técnico deverá manter uma via da ART no local da obra ou serviço (Art.º 7, da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009).

10.2 SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

10.2.1 – PESSOAL

10.2.1.1-ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Item 2.1.1. na Planilha Orçamentária. Trata-se de um profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada no mercado de trabalho. Ele deverá permanecer na obra em tempo integral para supervisionar colaboradores, acompanhar cronogramas e medições de obras e controlar equipamentos, contratar serviços e matéria-prima, caso necessário, e demais serviços para uma boa execução da obra em questão. O profissional deverá ter bom conhecimento de leitura e execução de projetos.

10.3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.3.1 – LIMPEZA DE OBRAS

10.3.1.1 – LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Referência ao Caderno de Encargos da PINI:

- Capítulo: Procedimentos
 - Item: Limpeza e Verificação Final – 30



Subitem: P-30.AAA.1

O local do serviço, área envolvendo as dependências, deverá ser completamente limpo, interno e externamente, ao final de cada jornada diária de trabalho.

Todas as partes aparentes, tais como pisos, revestimentos, jardins, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

10.4 – SERVIÇOS PRELIMINARES

10.4.1 – DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

10.4.1.4 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Item 4.1.4. na Planilha. Ver caderno técnico de composições para DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES (LOTE 01) do SINAPI. .

É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte correto dos resíduos gerados nesta atividade.

10.4.1.13 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ E GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME.

Item 4.1.13 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá executar o serviço de montagem e desmontagem de andaime metálico tubular, tipo torre, nos locais onde haja necessidade do uso deste equipamento, para perfeita execução dos serviços contemplados na “Planilha Orçamentária” e descritos nesta Especificação Técnica.

Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores.

Serão obedecidas as disposições constantes das NR-18 e das NBR 7678/1983.

A CONTRATADA deverá garantir que as atividades sejam iniciadas somente depois que todas as medidas da NR-35 forem adotadas; assegurar a realização da Análise de Risco e a emissão da Permissão de Trabalho, quando necessário; e fornecer todos os EPI's necessários para perfeita execução desta atividade.

O profissional que executar este serviço deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter concluído o curso de Trabalho em Altura com carga horária mínima de 8 horas e prazo máximo de validade de 2 anos, bem como possuir a aptidão para trabalho em altura consignada no seu atestado de saúde ocupacional (ASO).

10.4.1.15 – FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO) INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Item 4.1.15 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer andaime metálico tubular, tipo torre, inclusive sapatas, mediante locação, para atender a demanda das atividades que necessitem do auxílio deste equipamento.

Referência ao Caderno de Encargos da PINI:

- Capítulo: Procedimentos

Item: Implantação e Administração – 02

- Subitem: P-02.AND.1
- Subitem: P-02.AND.2

Os materiais utilizados na construção dos andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças que apresentem sinais de deterioração, rachaduras ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer as suas resistências.



Figura 02 – Andaimos tubulares metálicos

10.4.1.16 – REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

No item 4.1.16 da planilha a contratada deverá executar a remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmicas de forma manual sem reaproveitamento, e fazer o seu correto descarte.

10.4.1.17 – REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO.

No item 4.1.17 da planilha a contratada deverá executar a remoção das calhas galvanizadas ou PVC de forma manual sem reaproveitamento, e fazer o seu correto descarte.

10.4.1.18 – REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO.

No item 4.1.18 da planilha a contratada deverá executar remoção dos rufos de galvanizada de forma manual sem reaproveitamento, e fazer o seu correto descarte.

10.4.1.19 – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

No item 4.1.19 da planilha a contratada deverá executar remoção das tramas de madeira relativo a cobertura de forma manual sem reaproveitamento, e fazer o seu correto descarte.

10.5 – SERVIÇOS DIVERSOS

10.5.1 – CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS

10.5.1.1 – TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT<=50M

No item 5.1.1 da planilha a contratada deverá executar e realizar o transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão DMT $\leq$ 50 m, para local destinado ao descarte desses resíduos gerados durante a obra.

10.5.1.2 - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA

Item 3.1. na Planilha Orçamentária. Trata-se do transporte de material demolido (entulho) em caçamba. A remoção e o transporte de todos os entulhos e detritos provenientes das demolições e dos serviços de retirada/remoção serão executados pela CONTRATADA.

Deverá atender as condições de descarte deste material de acordo com a exigência da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

A caçamba será mantida no local dos serviços para a coleta provisória do material de entulho.

A retirada da caçamba deverá ser acompanhada por um militar e este deverá atestar a nota de retirada com sua assinatura e reter uma via para encaminhar a FISCALIZAÇÃO que atestará o seu pagamento. Apenas as caçambas que possuírem este atestado serão reconhecidas pela FISCALIZAÇÃO, para fins de pagamento.



Figura 01 – Caçamba para coleta de entulho.

10.5.1.3 – TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG.

Item 5.1.3. na Planilha Orçamentária trata-se do transporte vertical. A contratada deverá se adequar a necessidade de transporte vertical em todo o seu âmbito, tendo necessidade de instalação de transporte vertical de materiais, o mesmo será executado de acordo com o preconizado

pela Norma reguladora NR-18, respeitados os limites do canteiro de obras. É expressamente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.

10.6 – CANTEIRO DE OBRAS.

10.6.1 – PLACA DE OBRA.

10.6.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A contratada deverá executar a placa da obra em chapa de aço galvanizado seguindo os moldes pré estabelecidos conforme a seguir:



Figura 1.0 Modelo da Placa de Obra.

O conteúdo da placa deverá ser adaptado conforme identificações abaixo:

Módulo nº 01

a) Destina-se à colocação do título da obra “**SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLETT DO CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG**” e à colocação da frase: OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

b) Tipologia: Futura Bold.

c) Aplicação de cores: fundo na cor verde (Pantone 354 CV) e letras na cor amarela (Pantone 116 CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

2) Módulo nº 02

a) Destina-se à colocação do nome MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

b) Tipologia: Futura Bold.

c) Aplicação de cores: fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

3) Módulo nº 03

a) Destina-se à colocação das identificações exigidas pelo CREA, como:

1) Nome da construtora: “Contratada”;

2) Nome dos responsáveis técnicos: “responsável técnico da contratada”;

3) Nome dos fiscais: “a ser indicado pelo Contratante”.

4) Endereço da Obra: Rua Barão de Cataguases, 194, Juiz de Fora/MG

b) Tipologia: Futura Bold.

4) Módulo nº 04

a) Destina-se à colocação dos seguintes “slogans”, conforme o caso:

1) UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2) MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO

3) SRO / 4

b) Tipologia: Futura Bold.

c) Aplicação de cores: fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

10.6.2 – CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO.

10.6.2.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS.

Item 5.1. na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer container para escritório com isolamento térmico e instalações elétricas incluindo ar-condicionado, largura: 2,30m; comprimento: 6,00m; altura: 2,50m; chapa aco nervurada trapezoidal; forro com isolamento termo/acústico; chassi reforçado; piso compensado naval; exc transp/carga/descarga.



Figura 03 – Container Escritório

10.6.2.2 – BANHEIRO QUÍMICO 110X120X230 CM COM MANUTENÇÃO.

Item 6.2.2 na Planilha Orçamentária A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 (um) banheiro químico com dimensões mínimas de 110x120x230cm, incluindo, caixa de descarga, pia, vaso sanitário, mictório, dispenser para papel higiênico, dispenser para papel toalha e dispenser para sabão.

A CONTRATADA deverá realizar manutenções periódicas para manter a salubridade do local. O descumprimento dessa medida poderá gerar sanções cabíveis à CONTRATADA conforme Normas e Regulamentos previstos.

Deverá atender à NR-18 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e outras normas vigentes não citadas nesta especificação técnica.



1 Figura – Modelo do banheiro químico

10.6.2.3 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (munk)

Item 6.1.3 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios necessários para a perfeita mobilização e desmobilização dos containers, inclusive instalação e transporte com caminhão guindauto (Munk). O local de instalação será definido pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA responsável por consultar a FISCALIZAÇÃO antes do início das atividades, sob pena de arcar com todos os custos, prazos, serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para uma nova instalação.

10.7 – DROP – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/ POÇOS DE VISTAS E CAIXAS.

Este item não se aplica.

10.8 – INHI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.8.1 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DN 150MM (6”) INCLUSIVE CONEXÕES.

Item 10.8.1 na Planilha Orçamentária. Ver caderno técnico de composições para (LOTE 01 e LOTE 02) do SINAPI.

A contratada deverá proceder com a execução do serviço de (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES.

Deverá ser utilizado tubulação de PVC, DN 150mm, a ser instalado para o sistema de drenagem pluvial, incluindo rasgo e chumbamento em alvenaria. Todo o material deverá ser da Marca TIGRE, AMANCO, ou similares de qualidade superior mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

10.9 – INEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA.

Este item não se aplica.

10.10 PARE – PAREDES/PAINÉIS

10.10.1 – ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO.

10.10.1.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Item 10.1.1 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá executar com blocos de cerâmicos furados na horizontal com resistência à compressão mínima de 8 MPa. Cada bloco terá as dimensões de 14x9x19cm.

A espessura da alvenaria sem revestimento será de 14cm.

Será assentada com argamassa de assentamento com preparo manual.

O prumo deverá ser constantemente conferido para evitar desvios geométricos decorrentes da má execução da alvenaria.

10.11 COBE - COBERTURA

10.11.1 – ESTRUTURA DE MADEIRA

10.11.1.1 – SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Item 11.1.1 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar uma manta de subcobertura dupla face revestida por película de alumínio nos 330m², incluso o transporte vertical.

VIDE FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS - SINAPI – ARQUIVO 1 E 2

Será utilizada manta de subcobertura em toda a extensão do telhado, do tipo Durafoil Extra 5 mm ou similar, que consiste em uma manta térmica de alto desempenho e impermeável com dupla face de alumínio e com malha de reforço de resina termoplástica de alta densidade. Entre suas camadas, possui laminação com filme que proporciona maior resistência e suprime componentes passíveis de deterioração.

Sequência de Execução da Subcobertura com Aplicação de Manta. A manta deverá ser estendida sobre os caibros, no sentido horizontal (largura do telhado) por toda a superfície da cobertura, sobrepondo as faixas em 10 cm, colocando-as de baixo para cima (beiral/cumeeira). Será fixada na estrutura de madeira com auxílio de pregos ou grampos. A manta deve chegar até o beiral e nunca deve fazer uma bolsa na tabeira, devendo cair dentro da calha, conforme esquematizado abaixo:



Figura 11.a: Sequência de Execução da Subcobertura com Aplicação de Manta

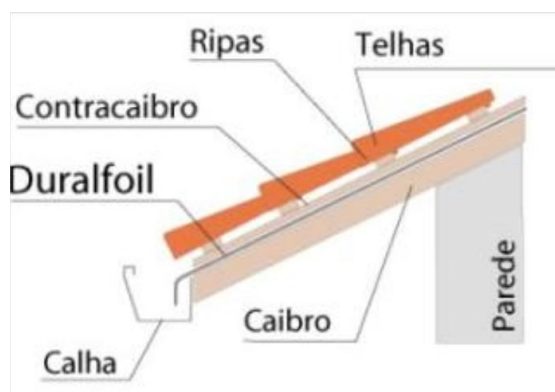


Figura 11.b: Manta térmica para telhada

Disposição da manta nas extremidades da cobertura sobre a manta serão colocados os contra-caibros, sarrafos da mesma espessura das ripas, pregados sobre os caibros. O uso do contra-caibro, além de importante para a boa impermeabilização da cobertura, fixa melhor a manta, o que aumenta a proteção em caso de ventos e tempestades e aumenta o espaçamento entre a te-

lha e o produto, promovendo maior circulação de ar. a demolição do reboco nas paredes do ambiente, inclusive o afastamento do entulho gerado.



Figura 11c: Desenho esquemático de instalação do contra-caibro

10.11.1.2 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.

Item 11.1.2 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nas extremidades das telhas serão instaladas calhas com chapa metálica galvanizada nº 24, com pintura branca. Os rufos deverão cobrir toda a superfície superior da alvenaria e apresentar uma pingadeira em cada face lateral da platibanda. Serão fixados com parafusos e buchas e vedados com silicone.

As cumeeiras deveram ser instaladas em chapa metálica galvanizada nº 24, com pintura branca.



Figura 12 - Cumeeira metálicas

10.11.1.3 - COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP 0,50MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Item 11.1.3 na Planilha Orçamentária. As telhas serão em material metálico, trapezoidal na parte superior na cor natural, de primeira qualidade.

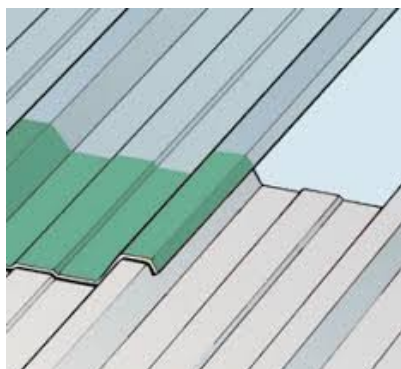


Figura 13 - - Telha metálica

Antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, que rejeitará, a seu critério, toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado. As telhas deverão ser fixadas de modo a prevenir o seu arrancamento por ação de ventos.

Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

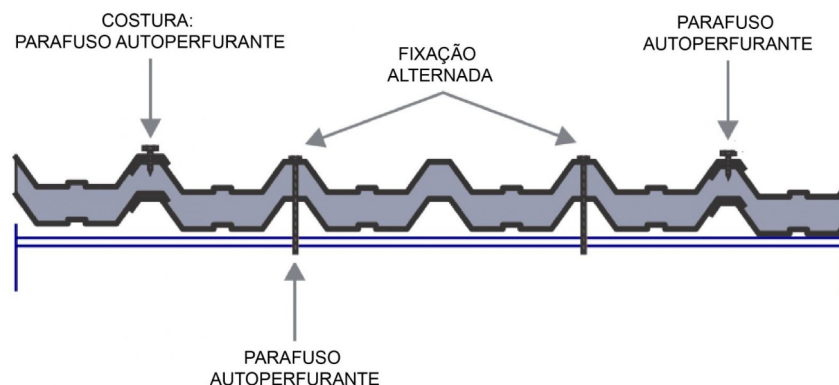


Figura 13 – Fixação da telha metálica

10.11.1.4 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE CERÂMICA, METÁLICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

VIDE FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS - SINAPI – ARQUIVO 1 E 2

Item 11.1.4 na Planilha Orçamentária. A contratada deverá fornecer e instalar madeiramento em madeira de lei de primeira qualidade, como garapeira, parajú ou alguma pedra equivalente. A execução deverá obedecer ao layout e as inclinações indicadas no projeto arquitetônico. Na edificação as estruturas de madeira serão constituídas por Cumeeiras, terças, caibros, pontaletes, espigões, contra-caibros, ripas e respectivas peças de apoio.

Todos os caibros, terças, tesouras, ripas e demais peças de madeira que se encontrarem danificadas, degradadas ou empenadas serão rejeitadas a critério da FISCALIZAÇÃO. Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As principais levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou abraçadeiras de parafusos com porcas. Todas as emendas ocorrerão sobre os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre os pontaletes, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez.

10.11.1.5 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE EM 33CM, INCLUSO IÇAMENTO.

VIDE FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS - SINAPI – ARQUIVO 1 E 2

Item 11.1.5 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 33CM , INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. Deverá seguir a NBR vigente e ter cuidado durante a instalação para que seja instalada de forma a não deixar espaços para retorno da água, causando assim infiltrações

10.12 – IMPE – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSAS

10.12.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA

10.12.1.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA 3 (TRÊS) DEMÃOS.

Item 12.1.1 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá realizar a impermeabilização da superfície com argamassa polimérica/ membrana acrílica com 3 demãos, aplicando o produto conforme o especificado pelo fabricante. Todo o material deverá ser da Marca QUARTZOLIT ou similares de qualidade superior mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

10.12.1.2 – LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO EM ESCOVA DE AÇO.

Item 12.1.2 na Planilha Orçamentária. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza da superfície em concreto com uma escova de aço para retirar impurezas, massas e corpos estranhos que possam surgir das etapas de construção anteriores. Tendo o cuidado de não avariar o serviço já executado.

10.13 – ESQV – ES QUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS

Este item não se aplica.

10.14 – REVE – REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

10.14.1 – CHAPISCO

10.14.2.1 – CHAPISCO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.

Item 14.2.1 na Planilha Orçamentária. A contratada deverá proceder com a execução do serviço de CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL

10.14.3 – EMBOÇO

10.14.3.1 – MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

Item 14.3.1 na Planilha Orçamentária. A contratada deverá proceder com a execução do serviço de EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

10.14.4 – PEITORIL DE MÁRMORE/GRANITO

10.14.4.1 – CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADERIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.

Item 14.4.1 na Planilha Orçamentária. A contratada deverá realizar o assentamento de chapim onde as peças de concreto deverão ter as dimensões de 14 x 10 cm.

Deverão ser planas, sem trincas ou deformações e textura uniforme. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidades adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, sendo assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, as peças devem estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm sobre a qual o chapim deverá ficar completamente assentado.

10.15 – PISO – PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS

Este item não se aplica.

10.16 - PINT - PINTURAS

10.16.1 – PINTURA DE PAREDE

10.16.1.1 – APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, 01 (UMA) DEMÃO.

Item 16.1.1 na planilha orçamentária. A contratada deverá fornecer e aplicar fundo selador acrílico em paredes que receberão nova pintura. Deverá ser realizado em uma única demão, respeitando 2 horas para secagem ao toque e 6 horas para secagem final; com selador acrílico da MARCA SUVINIL, CORAL, ou similar de qualidade superior mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. O serviço deverá atender a ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011.



Figura 5 – Selador acrílico para paredes

REFERÊNCIAS NORMATIVAS				
CLASSIFICAÇÃO	Este produto atende à ABNT NBR 11702:2010	Tipo	Descrição	Função/Definição
		4.1.2.5	selador para alvenaria interior/exterior.	selar e uniformizar a absorção de superfícies de alvenaria em geral a serem emassadas ou pintadas.
INFORMAÇÕES TÉCNICAS				
Composição	Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.			
Toxicidade	Consultar FISPQ - Ficha de Segurança do Produto Químico - disponível no site www.suvinil.com.br			
Embalagens (Cores prontas)				3,6L e 18L
VOC - Compostos Orgânicos Voláteis - (Valor obtido através da Norma Européia DIN EN 11890-1)				7 - 11 g/L
VOC - Compostos Orgânicos Voláteis - (Valor obtido através da Norma Internacional ASTM D 3960-05)				7 - 11 g/L
Sólidos/Massa - (Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005)				25 - 29 %
Sólidos/Volume - (parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca)				24 - 28 %
Densidade - (peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto)				1,00 - 1,04 g/cm3
pH - ASTM E70 - Standard Test Method for pH of Aqueous Solutions with the Glass Electrode				8,0 - 10, 0
Prazo de Validade - (embalagem fechada e sem uso)				36 meses
DADOS DE APLICAÇÃO				
Diluição  Água potável. Sobre reboco, bloco de concreto e concreto aparente: 10%. Para aplicação com airless dilua com até 10% de água e aplique com pressão entre 1800 e 2200 psi. Use bico com abertura de 0,025" e a velocidade de aplicação entre 5 e 9 m²/min.	Acabamento  Não se aplica	Embalagem/ Rendimento (m²/demão)  Lata (18L): até 120 m² Galão (3,6L): até 24 m²	Ambiente  Interiores e Exteriores	Nº de demãos e Secagem  1 demão. Ao toque: 2 horas. Final: 6 horas.
Ferramentas  Rolo de lã  Pincel  Trincha  Airless				

Figura 6 – Especificações do Selador acrílico para paredes

10.16.1.2 – APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM A PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, 02 (DUAS) DEMÃOS

Item 16.1.2 na planilha orçamentária. A contratada deverá fornecer e executar aplicação manual de massa acrílica em toda a fachada (paredes externas), duas demãos, inclusive lixamento.

Deverá ser realizado em 2 demãos, respeitando 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 6 horas para secagem final; com massa acrílica da MARCA SUVINIL, CORAL, ou similar de qualidade superior mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. O serviço deverá atender a ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011.

10.16.1.3 – PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE TINTA SUPER GALVITE (SHERWIN WILIANS OU SIMILAR)

Item 16.1.3 na planilha orçamentária. VIDE FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSUMOS - SINAPI – ARQUIVO 1 E 2.

A contratada deverá proceder com a PINTURA DE PROTEÇÃO COM APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, a referência da marca da tinta é Sherwin Wilians.

10.16.1.4 – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES

Item 16.1.4. na planilha orçamentária. A contratada deverá fornecer e executar aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica da MARCA SHERWIN WILLIAMS ELÁSTIC, CORAL SOL E CHUVA, ou similar de qualidade superior mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, cor BRANCO, em toda a extensão das paredes externas, respeitando 2 horas para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. O serviço deverá atender a ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011; e ABNT NBR 15079:2011.



Figura 93 – Sherwin Williams Tinta Emborrachada Elastic

10.17 – GRANITOS/MÁRMORES

ESTE ÍTEM NÃO SE APLICA

11. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todos os arruamentos e áreas envolvidas pelos serviços serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes do serviço, por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Os serviços serão entregues completamente acabados e o regime de execução é por Empreitada por Preço Unitário, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, aço, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar – 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

Assunto: Vistoria Técnica – Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG.

Parecer Técnico Nº 01/2023

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

1. Objetivo:

O presente documento tem o objetivo de ratificar soluções pertinentes ao serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG.

2 – Desenvolvimento:

2.1. Adequação do telhado.

O local em análise é a cobertura do PNR da Vila de Oficiais onde quando há chuva, intensa, de grande volume ou de longa duração ocorre goteira, vazamento para a área do PNR, por isso a necessidade de atuar para a solução estrutural de modo global de uma maneira simples porém essencial para o bom funcionamento do patrimônio.

Em primeira análise, deverá ser feito uma parte da estrutura em parte metálica para que seja sanado a parte existente danificada, juntamente com a troca de todo o telhado, sendo realizado este serviço será eliminado o problema de vazamentos existentes. Tais vazamentos, ficam empossados na última laje do PNR, onde não existe escoamento da água originada a chuva e acaba havendo infiltração nos imóveis, criando patologias na edificação e em chuvas de grande volume acaba tendo um tempo maior para a secagem desta água estagnada.

Feita a correção da cobertura, será sanado a infiltração e com o sistema de calhas e rufos

será feito uma solução estrutural correta

A correção proposta visa a segurança dos que utilizam o PNR, juntamente em conter de maneira eficaz o volume de água nos dias de chuva, pois o PNR já está sendo utilizado, causando transtorno para seus ocupantes. Está incluso na correção um sistema de drenagem por calhas e rufos o que garante a fluidez das águas pluviais para o seu destino correto e a troca do telhado, onde é mitigado qualquer tipo de vazamento pela cobertura.

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar – 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SEÇÃO DO SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS DA 4ª REGIÃO MILITAR – JUIZ DE FORA



Foto 01 – Tubulação do ladrão da caixa d'água.



Foto 02 – Rufos ausentes.



Foto 03 – Rufos danificados.



Foto 04 - Calha central a ser trocada



Foto 05 – Laje sem cobertura, situação atual



Foto 06 – Calha central com acúmulo de água

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:41:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



Obra
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA – MG

Bancos
 SINAPI - 02/2023 - Minas Gerais
 SBC - 04/2023 - Minas Gerais
 SICRO3 - 10/2022 - Minas Gerais
 SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais
 ORSE - 12/2022 - Sergipe
 SEDOP - 02/2023 - Pará
 SEINFRA - 027 - Ceará
 SETOP - 10/2022 - Minas Gerais
 IOPES - 01/2023 - Espírito Santo

B.D.I.
 26,90%

Encargos Sociais
 Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COB-TEL-045	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m²	330,0	96,84	31.957,20	26,20	26,20
92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	150,0	118,58	17.787,00	14,58	40,79
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	260,0	43,59	11.333,40	9,29	50,08
PLU-CAL-060	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM		M	100,0	94,63	9.463,00	7,76	57,84
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	120,0	66,40	7.968,00	6,53	64,37
94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	330,0	19,72	6.507,60	5,34	69,70
DRE-TUB-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	85,0	70,34	5.978,90	4,90	74,61
71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	120,0	41,88	5.025,60	4,12	78,73
IIO-SAN-005	SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO		MÊS	3,0	800,00	2.400,00	1,97	80,70
LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		m²	400,0	5,86	2.344,00	1,92	82,62
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	387,07	2.322,42	1,90	84,52
AND-FAC-010	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME		m²	170,0	12,75	2.167,50	1,78	86,30

ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		MÊS	3,0	679,00	2.037,00	1,67	87,97
87518	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	10,0	179,04	1.790,40	1,47	89,44
TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA		m³	30,0	48,00	1.440,00	1,18	90,62
ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM		M2XMÊS	170,0	6,66	1.132,20	0,93	91,55
4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	Esmalte Sintético / Óleo	m²	120,0	9,09	1.090,80	0,89	92,44
DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m³	10,0	101,32	1.013,20	0,83	93,27
98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	40,0	24,46	978,40	0,80	94,07
TRA-MAO-005	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M		m³	30,0	32,38	971,40	0,80	94,87
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	330,0	2,89	953,70	0,78	95,65
96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	40,0	21,00	840,00	0,69	96,34
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	20,0	38,55	771,00	0,63	96,97
IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)		UN	1,0	680,00	680,00	0,56	97,53
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	100,0	6,23	623,00	0,51	98,04
DEM-RUF-005	SETOP	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	120,0	5,15	618,00	0,51	98,55
88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	40,0	14,45	578,00	0,47	99,02
100229	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KG	50.000,0	0,01	500,00	0,41	99,43

CREA-MG/2021	Próprio	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	240,82	240,82	0,20	99,63
4915639	SICRO3	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço		m²	40,0	3,38	135,20	0,11	99,74
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	40,0	3,00	120,00	0,10	99,84
DEM-CAL-005	SETOP	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	15,0	7,36	110,40	0,09	99,93
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	20,0	4,40	88,00	0,07	100,00

Total sem BDI	121.966,14
Total do BDI	32.808,89
Total Geral	154.775,03

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:42:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Vinícius Moreira da Silva – 1º Ten
CREA-MG 135.455/D
Adjunto do Serviço Regional de Obras da 4ª RM



Obra
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLETO DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Minas Gerais
SBC - 04/2023 - Minas Gerais
SICR03 - 10/2022 - Minas Gerais
SICR02 - 11/2016 - Minas Gerais
ORSE - 12/2022 - Sergipe

SIURB - 07/2022 - São Paulo
SIURB INFRA - 07/2022 - São Paulo
SUDECAP - 12/2022 - Minas Gerais
CPDS - 03/2023 - São Paulo
FDE - 01/2023 - São Paulo
AGESUL - 01/2023 - Mato Grosso do Sul
AGETOP CIVIL - 03/2023 - Goiás
IOPES - 01/2023 - Espírito Santo
SEDOP - 02/2023 - Pará

AGETOP RODOVIARIA - 03/2023 - Goiás
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMBASA - 01/2023 - Bahia
CAERN - 11/2022 - Rio Grande do Norte
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco
EMOP - 01/2023 - Rio de Janeiro
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 10/2022 - Minas Gerais

B.D.I.
26,90%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
MATED-SETOP 12176		TELHA GALVANIZADA (MODELO: TRAPEZOIDAL/ ACABAMENTO: NATURAL SEM PINTURA/ESPESURA TELHA: 0.50MM/ALTURA: 40MM/TIPO: SIMPLES SEM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO/ MATERIAL: GALVALUME)	Material	m²	396,0000000		58,20		23.047,20		23.047,20	18,90%	23.047,20	18,90%
00004083 SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	265,7850000		40,21		10.687,21		10.687,21	8,76%	33.734,41	27,66%
MOED-SETOP 20154		SERVENTE	Mão de Obra	H	729,3719255		11,26		8.212,73		8.212,73	6,73%	41.947,14	34,39%
00004430 SINAPI		CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	296,4000000		21,85		6.476,34		6.476,34	5,31%	48.423,48	39,70%
MATED-SETOP 11687		TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150MM)	Material	m	97,7500000		48,69		4.759,45		4.759,45	3,90%	53.182,93	43,60%
00004425 SINAPI		VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	99,4500000		46,22		4.596,58		4.596,58	3,77%	57.779,51	47,37%
MATED-SETOP 12157		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 , DESENVOLVIMENTO = 100 CM	Material	m	110,0000000		40,50		4.455,00		4.455,00	3,65%	62.234,51	51,03%
00001113 SINAPI		RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	126,0000000		33,62		4.236,12		4.236,12	3,47%	66.470,63	54,50%
00006111 SINAPI		SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	303,0546458		12,05		3.651,81		3.651,81	2,99%	70.122,44	57,49%
00042528 SINAPI		MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	Material	m²	389,4000000		9,24		3.598,06		3.598,06	2,95%	73.720,49	60,44%
MOED-SETOP 20149		MONTADOR	Mão de Obra	H	164,8070250		18,97		3.126,39		3.126,39	2,56%	76.846,88	63,01%
MATED-SETOP 11195		BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	Material	m	3,0000000		800,00		2.400,00		2.400,00	1,97%	79.246,88	64,97%
MOED-SETOP 20150		PEDREIRO	Mão de Obra	H	139,4600000		17,20		2.398,71		2.398,71	1,97%	81.645,59	66,94%
00001213 SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	119,1759525		18,40		2.192,84		2.192,84	1,80%	83.838,43	68,74%
00004408 SINAPI		RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	496,9500000		4,16		2.067,31		2.067,31	1,69%	85.905,74	70,43%
00012869 SINAPI		TELHADOR	Mão de Obra	H	105,9800623		18,17		1.925,66		1.925,66	1,58%	87.831,40	72,01%
00013388 SINAPI		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	7,0800000		268,24		1.899,14		1.899,14	1,56%	89.730,54	73,57%
00004813 SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	6,0000000		275,00		1.650,00		1.650,00	1,35%	91.380,54	74,92%
00004750 SINAPI		PEDREIRO	Mão de Obra	H	84,9203520		18,40		1.562,53		1.562,53	1,28%	92.943,08	76,20%
MATED-SETOP 11379		GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS (COMPRIMENTO: 100MM)	Material	U	990,0000000		1,57		1.554,30		1.554,30	1,27%	94.497,38	77,48%
MATED-SETOP 13096		CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.089,4108760		1,41		1.536,07		1.536,07	1,26%	96.033,45	78,74%
MATED-SETOP 11177		LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3 CAPACIDADE EM TÔNELADAS: 7,5TON* APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)* VALOR REFERENCIAIS APROXIMADOS	Material	un	6,0000000		240,00		1.440,00		1.440,00	1,18%	97.473,45	79,92%
MATED-SETOP 11186		LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIOS EQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM/ LARGURA*: 230CM/ALTURA EXTERNA*: 285CM/ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	3,0000000		471,45		1.414,35		1.414,35	1,16%	98.887,80	81,08%
00037370 SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	729,9555960		1,69		1.233,62		1.233,62	1,01%	100.121,42	82,09%
MATED-SETOP 9073		ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, INCLUINDO SAPATA E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - LOCAÇÃO (LARGURA: 1, 20M / ALTURA: 2,00M)	Material	mes	170,0000000		6,66		1.132,20		1.132,20	0,93%	101.253,62	83,02%
00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	989,9555960		1,14		1.128,55		1.128,55	0,93%	102.382,17	83,94%

00001346 SINAPI		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	Material	m²	24,0000000	45,92	1.102,08	1.102,08	0,90%	103.484,25	84,85%
00006117 SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	73,7245740	13,86	1.021,82	1.021,82	0,84%	104.506,07	85,68%
MATED-SETOP 13099		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.089,4108760	0,81	882,42	882,42	0,72%	105.388,49	86,41%
MATED-SETOP 13097		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.089,4108760	0,77	838,85	838,85	0,69%	106.227,34	87,10%
ED-14664 SETOP		EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	729,3719255	1,15	838,78	838,78	0,69%	107.066,12	87,78%
00004783 SINAPI		PINTOR	Mão de Obra	H	44,1473216	18,40	812,31	812,31	0,67%	107.878,43	88,45%
00000142 SINAPI		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	25,3200000	30,69	777,07	777,07	0,64%	108.655,50	89,09%
00006189 SINAPI		TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	15,6000000	45,06	702,94	702,94	0,58%	109.358,44	89,66%
MATED-SETOP 11185		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	Material	U	1,0000000	680,00	680,00	680,00	0,56%	110.038,44	90,22%
MATED-SETOP 11210		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CONTAINER (TENSÃO: 220V BTUS: 12.000-18.000)	Material	un	3,0000000	196,49	589,47	589,47	0,48%	110.627,91	90,70%
MATED-SETOP 11352		TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X9"ESPESURA: 25MM LARGURA: 225MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO)	Material	m²	17,0000000	34,14	580,38	580,38	0,48%	111.208,29	91,18%
MOED-SETOP 20143		BOMBEIRO/ ENCANADOR	Mão de Obra	H	31,1666695	17,20	536,07	536,07	0,44%	111.744,35	91,62%
00001379 SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	675,1877040	0,78	526,65	526,65	0,43%	112.271,00	92,05%
00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	729,9555960	0,72	525,57	525,57	0,43%	112.796,57	92,48%
00043651 SINAPI		MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	62,0736000	6,98	433,27	433,27	0,36%	113.229,84	92,84%
00038877 SINAPI		MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	77,5200000	5,55	430,24	430,24	0,35%	113.660,08	93,19%
ED-14700 SETOP		FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	729,3719255	0,56	408,45	408,45	0,33%	114.068,53	93,52%
00012873 SINAPI		IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	21,7534800	18,40	400,26	400,26	0,33%	114.468,79	93,85%
00042529 SINAPI		FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	Material	M	290,4000000	1,37	397,85	397,85	0,33%	114.866,64	94,18%
00007267 SINAPI		BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	566,2000000	0,70	396,34	396,34	0,32%	115.262,98	94,50%
00043483 SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	295,0620000	1,34	395,38	395,38	0,32%	115.658,36	94,83%
00004253 SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	19,7526184	19,78	390,71	390,71	0,32%	116.049,07	95,15%
00000135 SINAPI		ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	Material	KG	128,0000000	2,93	375,04	375,04	0,31%	116.424,11	95,46%
00043491 SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	289,0396340	1,25	361,30	361,30	0,30%	116.785,41	95,75%
MOED-SETOP 20129		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	24,6052560	12,96	318,88	318,88	0,26%	117.104,29	96,01%
00043487 SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	260,0000000	1,17	304,20	304,20	0,25%	117.408,49	96,26%
00020247 SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	10,5000000	24,89	261,35	261,35	0,21%	117.669,84	96,48%
3204 ORSE		Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams	Material	I	10,8000000	23,50	253,80	253,80	0,21%	117.923,64	96,69%
00000370 SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	2,4175620	100,00	241,76	241,76	0,20%	118.165,39	96,88%
EL_0050 Próprio		ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxas	UN	1,0000000	240,82	240,82	240,82	0,20%	118.406,21	97,08%
00010567 SINAPI		TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	21,6000000	9,68	209,09	209,09	0,17%	118.615,30	97,25%
00004491 SINAPI		PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	24,0000000	8,56	205,44	205,44	0,17%	118.820,74	97,42%
MATED-SETOP 11464		ÁCIDO MURIÁTICO	Material	I	20,0000000	9,30	186,00	186,00	0,15%	119.006,74	97,57%
00043467 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	289,0396340	0,59	170,53	170,53	0,14%	119.177,27	97,71%

00039027 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	7,5000000	22,46	168,45	168,45	0,14%	119.345,72	97,85%
00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	151,7923100	1,04	157,86	157,86	0,13%	119.503,59	97,98%
ED-14652 SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	139,4600000	1,09	152,01	152,01	0,12%	119.655,60	98,11%
00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	295,0620000	0,49	144,58	144,58	0,12%	119.800,18	98,22%
P9824 SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	8,0000000	16,88	135,04	135,04	0,11%	119.935,22	98,33%
ED-14673 SETOP	EPI PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	164,8070250	0,76	125,25	125,25	0,10%	120.060,47	98,44%
ED-5236 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	729,3719255	0,17	123,99	123,99	0,10%	120.184,47	98,54%
00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	104,3520000	1,17	122,09	122,09	0,10%	120.306,56	98,64%
00003768 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	30,0000000	3,92	117,60	117,60	0,10%	120.424,16	98,74%
00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,0112760	108,35	109,57	109,57	0,09%	120.533,73	98,83%
ED-14688 SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	139,4600000	0,74	103,20	103,20	0,08%	120.636,93	98,91%
00040568 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	4,5000000	22,65	101,93	101,93	0,08%	120.738,86	98,99%
00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	104,3520000	0,84	87,66	87,66	0,07%	120.826,51	99,07%
00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,0000000	11,89	71,34	71,34	0,06%	120.897,85	99,12%
00034547 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	15,1000000	4,72	71,27	71,27	0,06%	120.969,12	99,18%
00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	6,4000000	11,05	70,72	70,72	0,06%	121.039,84	99,24%
00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	989,9555960	0,07	69,30	69,30	0,06%	121.109,14	99,30%
00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	3,0600000	22,48	68,79	68,79	0,06%	121.177,93	99,35%
MATED- SETOP 11262	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	3,4833305	19,63	68,38	68,38	0,06%	121.246,31	99,41%
MATED- SETOP 13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.089,4108760	0,06	65,36	65,36	0,05%	121.311,67	99,46%
MATED- SETOP 11432	SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	Material	l	4,7618800	13,22	62,95	62,95	0,05%	121.374,62	99,52%
00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	4,3723152	13,88	60,69	60,69	0,05%	121.435,31	99,56%
MATED- SETOP 11377	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8MM)	Material	un	201,3000000	0,30	60,39	60,39	0,05%	121.495,70	99,61%
158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	3,6648000	14,00	51,31	51,31	0,04%	121.547,01	99,66%
00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	2,2625206	17,54	39,68	39,68	0,03%	121.586,69	99,69%
ED-5235 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	139,4600000	0,26	36,26	36,26	0,03%	121.622,95	99,72%
MATED- SETOP 11680	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	Material	Kg	0,9350000	36,82	34,43	34,43	0,03%	121.657,38	99,75%
00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	1,3200000	25,90	34,19	34,19	0,03%	121.691,57	99,77%
00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	19,8400000	1,68	33,33	33,33	0,03%	121.724,90	99,80%
00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	19,8400000	1,68	33,33	33,33	0,03%	121.758,23	99,83%
ED-14666 SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	24,6052560	1,26	31,00	31,00	0,03%	121.789,23	99,85%
ED-14651 SETOP	EPI PARA BOMBEIRO/ ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	31,1666695	0,94	29,30	29,30	0,02%	121.818,53	99,88%
00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	260,0000000	0,11	28,60	28,60	0,02%	121.847,13	99,90%
00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,3630000	74,38	27,00	27,00	0,02%	121.874,13	99,92%
10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,1620000	165,00	26,73	26,73	0,02%	121.900,86	99,95%
ED-5233 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	164,8070250	0,13	21,42	21,42	0,02%	121.922,28	99,96%
00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,9600000	22,10	21,22	21,22	0,02%	121.943,50	99,98%
MATED- SETOP 9578	DETERGENTE COM AMONIACO (AMÔNIA DILUÍDA)	Material	l	8,0000000	2,80	20,80	20,80	0,02%	121.964,30	100,00%

00005104 SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,1920000	107,52	20,64	20,64	0,02%	121.984,94	100,02%
10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	3,6648000	5,00	18,32	18,32	0,02%	122.003,27	100,03%
00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	21,6619620	0,82	17,76	17,76	0,01%	122.021,03	100,05%
2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	2,6988000	4,50	12,14	12,14	0,01%	122.033,17	100,05%
ED-14702 SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE CARPITEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	24,6052560	0,45	11,07	11,07	0,01%	122.044,25	100,06%
ED-14687 SETOP	FERRAMENTAS PARA BOMBEIRO/ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	31,1666695	0,32	9,97	9,97	0,01%	122.054,22	100,07%
941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0540000	179,32	9,68	9,68	0,01%	122.063,90	100,08%
MATED- SETOP 11216	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS (3) PORTAS COMPRIMENTO*: 160CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0500001	168,71	8,44	8,44	0,01%	122.072,34	100,09%
MATED- SETOP 11222	ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 MODELO: OFÍCIO ALTURA*: 110CM LARGURA *: 45CM PROFUNDIDADE*: 55CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0249999	318,83	7,97	7,97	0,01%	122.080,31	100,09%
00036487 SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0018779	4.100,26	7,70	7,70	0,01%	122.088,01	100,10%
MATED- SETOP 11224	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0249999	289,09	7,23	7,23	0,01%	122.095,24	100,11%
00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0695600	101,30	7,05	7,05	0,01%	122.102,28	100,11%
ED-5226 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	31,1666695	0,22	6,86	6,86	0,01%	122.109,14	100,12%
00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	9,1678125	0,72	6,60	6,60	0,01%	122.115,74	100,12%
00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0002318	23.999,99	5,56	5,56	0,00%	122.121,30	100,13%
00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	4,0000000	1,31	5,24	5,24	0,00%	122.126,54	100,13%
MATED- SETOP 11219	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO E REUNIÃO FORMATO: REDONDA COR: CINZA DIÂMETRO: 120CM ALTURA: 75CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0249999	192,75	4,82	4,82	0,00%	122.131,36	100,14%
10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0144000	300,00	4,32	4,32	0,00%	122.135,68	100,14%
MATED- SETOP 11220	CADEIRA (MATERIAL: CADEIRA ALMOFADADA BRAÇO: SEM ESTRUTURA: METALON)	Material	un	0,0999999	41,82	4,18	4,18	0,00%	122.139,86	100,14%
ED-5232 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	24,6052560	0,14	3,44	3,44	0,00%	122.143,31	100,15%
11251 ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,1080000	26,90	2,91	2,91	0,00%	122.146,21	100,15%

10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0648000	36,75	2,38	2,38	0,00%	122.148,60	100,15%
10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,1620000	12,54	2,03	2,03	0,00%	122.150,63	100,15%
00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0288000	67,44	1,94	1,94	0,00%	122.152,57	100,15%
ED-14709 SETOP	FERRAMENTAS PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	164,8070250	0,01	1,65	1,65	0,00%	122.154,22	100,15%
10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,1080000	11,98	1,29	1,29	0,00%	122.155,51	100,16%
00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7" CM)	Equipamento	PAR	0,0828000	12,64	1,05	1,05	0,00%	122.156,56	100,16%
11250 ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0552000	17,50	0,97	0,97	0,00%	122.157,52	100,16%
10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,1620000	4,90	0,79	0,79	0,00%	122.158,32	100,16%
11252 ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0024000	269,00	0,65	0,65	0,00%	122.158,96	100,16%
MATED- SETOP 9873	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0351999	17,96	0,63	0,63	0,00%	122.159,60	100,16%
00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0024000	229,90	0,55	0,55	0,00%	122.160,15	100,16%
00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0216000	14,05	0,30	0,30	0,00%	122.160,45	100,16%
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	21,6619620	0,01	0,22	0,22	0,00%	122.160,67	100,16%
1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0288000	6,35	0,18	0,18	0,00%	122.160,85	100,16%
4725 ORSE	Espátula	Material	un	0,0096000	18,50	0,18	0,18	0,00%	122.161,03	100,16%
00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0072000	18,26	0,13	0,13	0,00%	122.161,16	100,16%
4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0120000	10,80	0,13	0,13	0,00%	122.161,29	100,16%
10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0024000	36,90	0,09	0,09	0,00%	122.161,38	100,16%
4728 ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,0036000	18,58	0,07	0,07	0,00%	122.161,44	100,16%
00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000095	5.900,00	0,06	0,06	0,00%	122.161,50	100,16%
4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0012000	31,50	0,04	0,04	0,00%	122.161,54	100,16%

Totais por Tipo

Equipamento	R\$ 1.713,90
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 37.473,35
Material	R\$ 77.849,09
Serviços	R\$ 2.452,91
Taxas	R\$ 310,12
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Outros	R\$ 2.362,17

Total sem BDI	121.966,14
Total do BDI	32.808,89
Total Geral	154.775,03

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Bruno Vinicius Moreira da Silva – 1º Ten
CREA-MG 135.455/D
Adjunto do Serviço Regional de Obras da 4ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG.

I - Necessidade da contratação:
A contratação se dá pela necessidade de Adequar o telhado do PNR da Vila de oficiais, edifício Mallet, da guarnição de Juiz de Fora tendo em vista a necessidade da reconstrução, manutenção da estrutura do mesmo. Há necessidade de adequação do sistema de drenagem, cobertura e estrutura. A empresa contratada deverá sanar estes problemas que, caso não o sejam, podem comprometer a área atingida, os residentes e a estrutura da edificação, tornando mais cara a intervenção posterior.
II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):
Não é o caso.
III - Requisitos da contratação:
Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos nas Especificações Técnicas, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:
As estimativas de quantidades estão definidas no Orçamento Descritivo.
V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
1. <u>Levantamento de mercado</u> Parâmetro I: base do banco de dados do SINAPI e SETOP. O orçamento foi elaborado com o uso auxílio do programa ORÇAFASCIO. Conforme o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013: “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”. Parâmetro II: contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Não existem itens do orçamento neste parâmetro.

Parâmetro III: pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Para alguns itens do orçamento que não constam na base do banco de dados do SINAPI, foi consultada a base do banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. A DOM é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão.

Parâmetro IV: pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Para os itens que não constam na base do banco de dados do SINAPI, nem do Informativo SBC, foram consultadas no mínimo 3 (três) empresas para compor o valor de referência. O valor apresentado no item 10.5 da Planilha Orçamentária obedeceu este parâmetro, sendo a mediana entre 3 orçamentos, conforme anexados neste estudo preliminar, de empresas prestadoras do referido serviço, no município onde ocorrerá a obra.

Parâmetro V: base de bancos de dados públicos disponibilizados pela esfera estadual (SETOP), desde que as composições utilizadas não existam no SINAPI. Ao utilizá-las, foram substituídas, em cada composição de custo unitário, as composições de mão de obra da base de dados pela mão de obra equivalente pertencente ao SINAPI.

2. Justificativa

Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, a contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG. foi baseada nos parâmetros I, III, IV e V.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços referenciais estão transcritos no Orçamento Descritivo, que consta como anexo do Termo de Referência.

VII - Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A escolha do não fracionamento do serviço se fundamenta em DOIS pontos principais:

- a) **Economicidade do erário:** cada item tem sua peculiaridade e no caso de

contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de engenheiro civil, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

b) **Sequência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início - Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O principal benefício do serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG, é a possibilidade de que, futuramente, não haverá problemas futuros em relação a infiltração, sistema de drenagem e de estrutura na cobertura, a adequação indicada é o mais adequado, pois atende as necessidades nos dias de grande volume de chuva.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG é viável.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Fiscalização

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
 Data: 20/06/2023 10:43:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
 Engenheiro Civil
 CREA 135.455/D
 Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

Documento assinado digitalmente
 SANDRO SIQUEIRA GOMES
 Data: 20/06/2023 11:01:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO SIQUEIRA GOMES – CEL PTTC
Chefe do SSRO/4 – JF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232240118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1409357490**

Registro: **MG0000135455D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha**

CPF/CNPJ: **09.595.886/0001-38**

RUA MARIANO PROCÓPIO

Nº: **970**

Complemento: **xx**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36035780**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/06/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

Nº: **325**

Complemento: **Edifício Mallet**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36010020**

Data de Início: **21/08/2023**

Previsão de término: **30/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha**

CPF/CNPJ: **09.595.886/0001-38**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	330,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	330,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	330,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	330,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	330,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	330,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de Adequação da Cobertura do Edifício Mallet. PB 04021/2023

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

CEJF - Clube de Engenharia de Juiz de Fora

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z0aAZ
 Impresso em: 07/08/2023 às 15:03:58 por: , ip: 200.25.52.198

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232240118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA - CPF: 067.500.936-71

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha - CNPJ:
09.595.886/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **27/07/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8602085521**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z0aAZ
Impresso em: 07/08/2023 às 15:04:00 por: , ip: 200.25.52.198



APÊNDICE I – J - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar – 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

OBJETO: serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG

OBSERVAÇÃO: Os tópicos 1 a 17 do presente Termo devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei nº 5.194, de 1966 e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010 e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei nº 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O art. 6º, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

“O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada”.

Assim, compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, sendo certo que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93 deverão ser utilizadas sempre que o mesmo for passível de enquadramento como obra ou serviço não comum de engenharia.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

A determinação para a opção por Serviço de Engenharia obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas. Ou seja, não possuem alta complexidade técnica se enquadrando assim como serviço de engenharia.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como OBRA, é vedado adotar a modalidade pregão (art. 4º, I, do Decreto nº 10.024, de 2019, e art. 5º do Decreto nº 3.555, de 2000).

A licitação para OBRA atrai uma das modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 1993: convite, tomada de preços ou concorrência.

1.2. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada (e obrigatória) a adoção da modalidade licitatória pregão.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

O Escopo determinado para os serviços a serem executados para o referido objeto a ser contratado não possui natureza complexa, muito menos exclusiva ou especial, sendo portanto COMUM. Porém faz-se necessário que a licitante seja uma empresa de engenharia e que possua um responsável técnico legal para o acompanhamento dos serviços e também um credenciamento para a execução de serviços semelhantes. Dessa maneira no escopo a ser contratado, está contemplado a emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica, para que os serviços sejam supervisionados por um profissional habilitado, visto mesmo a exigência pelo CREA/CONFEA que qualquer serviço civil, mesmo o mais simples deve vir acompanhado de uma Anotação de Responsabilidade Técnica.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, é obrigatório adotar a modalidade pregão eletrônico (art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019).

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, e em conformidade com a determinação do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Projeto Básico, como também deixa clara a Súmula TCU nº 261/2010:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

O projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU nº 260/2010.

A elaboração do Projeto Básico caberá:

- (a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverão providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;
- (b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.

Na licitação na modalidade pregão, é o Termo de Referência que faz as vezes do Projeto Básico. Porém, independentemente da nomenclatura adotada, o conteúdo deve ser

equivalente, justamente para permitir o adequado nível de detalhamento e caracterização do objeto licitado, sem prejuízo de ser elaborado outro ou outros documentos técnicos.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (03/2022) foi elaborado por profissional habilitado de *engenharia, arquitetura ou técnico industrial*, com a emissão da *ART/RRT ou TRT* devidamente preenchida e juntada no documento.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Os regimes de execução são elencados no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- d) tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
- e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

Nas obras e serviços de engenharia, os regimes mais utilizados são as empreitadas por preço global ou por preço unitário.

A empreitada por preço global é aquela em que se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Em tese, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro (não poderá cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite). Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar

descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados (até certo limite).

É por isso que a adoção de tal regime pressupõe um projeto básico de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 47 da Lei nº 8.666/93), justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

Já a empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase de planejamento. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário).

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis

eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.

Prossegue o TCU no mesmo Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

c) nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado na letra “b” supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, conseqüentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: O regime de execução para a presente contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Tendo em vista que o projeto elaborado por este escritório é um projeto básico, não há de se falar em empreitada integral, visto que o projeto básico não dá subsídios para este. Sendo assim o regime de contratação deve ser EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A Partir do projeto Básico em questão, foi elaborado uma planilha orçamentária cujo desenvolvimento se deu a partir do levantamento do projeto básico e levantamentos realizado “*in loco*”. A composição de custos unitários de cada item também serve de subsídio para a fiscalização de serviços por empreitada por preço unitário, além disso é um serviço de fácil controle de quantitativos e medição dos itens executados.

3.1. Caso adotado o regime de empreitada por preço global ou integral: definição das “subestimativas” e “superestimativas” relevantes

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa."

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os “riscos de construção”, os “riscos normais de projetos de engenharia”, bem como os “riscos de erros de projetos e engenharia”, conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assuma o ônus de **quaisquer** quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimavas e subestimavas relevantes.

Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente

à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimavas e superestimavas relevantes.

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de “risco” que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 65, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Segue o exemplo do TCU: “os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de “erro relevante”. Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta”.

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva “A” da contratação, ou nas curvas “A” e “B” (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva “B” em relação à curva “A”, por exemplo).

Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Básico da obra ou serviço, cujo regime de execução é o de empreitada por preço UNITÁRIO, DEFINIU as subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros:

Os quantitativos dos serviços previstos para esse objeto foram levantados no local, procurando assim diminuir imprevistos, além disso, foi feito o projeto básico o qual as causas de superveniências poderão ser diminuídos. Os valores referentes aos custos unitários foram retirados composições de Bancos de preços utilizados para elaboração de orçamento de obra pública, tais como SETOP, SINAPI, etc.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários

dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Esse detalhamento é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, como será tratado mais à frente.

Por outro lado, a presença das planilhas analíticas para composição dos custos unitários é indispensável quando o empreendimento envolver serviços e/ou insumos não previstos no Sistema SINAPI/SICRO ou quando os preços componentes forem decorrentes de pesquisas de preços ou de publicações especializadas, como afirma a Súmula TCU:

Súmula TCU n. 258/2010

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas as planilhas sintéticas no documento nº____ e as planilhas analíticas no documento nº____. A ART relativa às planilhas orçamentárias consta do documento nº____

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência da administração poderão exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem

prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 8º, parágrafo único).

Caso o item não esteja contemplado no SINAPI, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

(x) tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal: **SINAPI - 11/2021 - Minas Gerais; SBC - 01/2022 - BHE - Belo Horizonte – MG; SICRO3 - 07/2021 - Minas Gerais; SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais; ORSE - 11/2021 – Sergipe; SEDOP - 09/2021 - Pará - Com Leis Sociais; SEINFRA - 027 – Ceará; SETOP - 10/2021 - Minas Gerais – Central; IOPES - 09/2021 - Espírito Santo; SIURB - 01/2021 - São Paulo; SIURB INFRA - 01/2021 - São Paulo; SUDECAP - 10/2021 - Minas Gerais; CPOS - 08/2021 - São Paulo; FDE - 10/2021 - São Paulo; AGESUL - 06/2021 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 10/2021 – Goiás; AGETOP RODOVIARIA - 10/2021 – Goiás; CAEMA - 12/2019 – Maranhão; EMBASA - 10/2021 – Bahia; CAERN - 05/2021 - Rio Grande do Norte; COMPESA - 10/2021 – Pernambuco; EMOP - 10/2021 - Rio de Janeiro.**

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Caso o item do orçamento não esteja contemplado no SINAPI e o órgão recorra à realização da pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013), o orçamentista deve seguir as diretrizes aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

É óbvio que tal diploma não se aplica à orçamentação das obras e serviços de engenharia, como bem alerta seu art. 1º, § 1º. Porém, uma das metodologias subsidiárias do Decreto nº 7.983/2013 é justamente a realização de pesquisa de mercado para determinados custos de insumos ou serviços que não estejam contemplados no SINAPI ou, eventualmente, nos demais parâmetros do art. 6º do Decreto - e, a partir do momento em que o orçamentista opta pela realização de pesquisa de mercado para obter cotações para tais insumos ou serviços, aí sim passam a incidir as diretrizes da IN nº 73/2020.

Atente-se que o art. 3º da IN nº 73/2020 preza justamente pela necessidade de formalização dos procedimentos da pesquisa de preços:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Portanto, mesmo nas licitações para obras e serviços de engenharia, sempre que realizada pesquisa de preços para obtenção de alguma cotação de custos complementar, devem ser juntados aos autos os documentos correspondentes, para fins de adequada instrução processual.

No mais, seguem as principais diretrizes da IN nº 73/2020 para a realização da referida pesquisa:

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Assim, cabe seguir tais disposições da IN 73/2020 quando adotado o procedimento de pesquisa de preços na composição de algum dos custos unitários das obras ou serviços de

engenharia. Não basta simplesmente anexar propostas de preço ao processo - é necessário um ritual mais amplo de formalização, análise e conferência dos valores coletados, tudo isso devidamente documentado no processo.

Por óbvio, o orçamentista também deverá declarar expressamente quais custos do orçamento de referência foram extraídos da pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente licitação, NÃO FOI realizada pesquisa de mercado para itens do orçamento não contemplados no SINAPI.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

A chamada planilha analítica contém o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.

Segundo a Súmula TCU nº 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Desde logo, para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Porém, o art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Nessa hipótese, as referidas composições “adaptadas” do SINAPI deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Já para os demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

JUSTIFICATIVA: No orçamento de referência da presente licitação: foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação

de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas as Curvas ABC relativas aos insumos no documento nº____ e aos serviços no documento nº____.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

Atualmente, tal regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos nº 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.546/2011 não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão nº 6.013/2015 - 2ª Câmara).

A impropriedade detectada foi no seguinte sentido: “ausência de amparo legal para a adoção de dois orçamentos diferentes, a serem utilizados como critério de aceitabilidade de preços máximos, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta ou recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, considerando-se, ainda, que o ordenamento legal pátrio prevê o tratamento diferenciado, sem que haja afronta à isonomia, nos termos da Lei 12.546/2011”.

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

- b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.
- c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.
- d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não

pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

Cabe ao setor técnico simular os preços globais da obra ou serviço com base nos dois cenários – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) *versus* custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para definir qual a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, serão adotados os custos de referência DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme as seguintes considerações:

Como se trata de uma Adequação, onde a maior parcela de insumo é a própria mão de obra, não há de se falar em Não Desoneração e sim Desoneração, sendo esta referência mais Vantajosa para a Administração

OBSERVAÇÃO: Caso sejam adotados os custos de referência DESONERADOS, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB deve ser acrescido ao BDI da obra ou serviço.

Caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

De forma pragmática o Decreto nº 7.983/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI, como segue:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A mesma relação é extraída do Acórdão TCU n. 2.622/2013, onde as parcelas componentes do BDI são as seguintes: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Conforme se depreende do referido acórdão, não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido. De outro lado, PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010.

Atente-se, ainda, que a taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac 3013/2010-Plenário, voto do relator).

“O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado” - Súmula/TCU nº 254/2010.

O Tribunal de Contas da União, a partir do Acórdão n. 2.622/2013, passou a adotar novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011. Passou-se, também, a utilizar a terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior. Tal mudança confirma o entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle. Consequentemente, quanto maior a distância

do percentual de BDI utilizado no Projeto Básico em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido. Do referido aresto, colhe-se o seguinte excerto:

“143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.”

Por fim, cabe lembrar que os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei nº 12.546/2011.

Portanto, caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013.

Porém, caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o detalhamento do BDI: observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

JUSTIFICATIVA: Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: 3º quartil: pelo fato contratação de empresa de engenharia demanda uma administração central de custo elevado, pois mensalmente seu efetivo administrativo em escritório central da empresa envia um borderô com informativos de funcionários, fiscais,

tributários, trabalhistas, técnicos e até mesmo compra de materiais que envolvem a execução do escopo do projeto básico.

Seguro e garantia: 3º quartil: pelo fato possuir apenas o projeto básico, possui mais incertezas devendo portanto estar no 3º quartil.

Risco: 3º quartil: pelo fato possuir apenas o projeto básico, possui mais incertezas devendo portanto estar no 3º quartil.

Despesa financeira: 3º quartil: pelo fato possuir apenas o projeto básico, possui mais incertezas devendo portanto estar no 3º quartil.

Lucro: 3º quartil: pelo fato possuir apenas o projeto básico, possui mais incertezas devendo portanto estar no 3º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento.

Caso, porém, seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar

incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.983/2013).

A mera aquisição de tais bens por parte da empresa (para empregá-los na obra ou serviço) decerto não envolve os mesmos custos que a execução do objeto de engenharia em si. Nesse caso, a utilização de um único percentual de BDI, embora facilite o julgamento, representaria uma quebra ao princípio de que a proposta deve refletir de forma fidedigna os custos efetivamente suportados pelo licitante, além de trazer evidente desvantagem para a Administração.

Novamente, a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.

Quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incidente sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.

Segundo o estudo do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).

De todo modo, conforme art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.983/2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Caso adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(x) foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU; 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

O BDI foi global e não foi reduzido.

Não há fornecimento de equipamentos e os serviços, como pode ser visto na curva de insumos, não são tão relevantes a pontos de possuírem para si próprios o BDI diferenciados.

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não foi utilizado o BDI superior ao 3º quartil.

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ainda no mesmo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo de administração local - embora não deva constar do BDI, e sim da planilha de custos diretos.

Após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).

No mais, somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme a orientação do TCU - "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas":

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.

No mais, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o custo direto de administração local:

Observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas: pelo fato contratação de empresa de engenharia demanda uma administração central de custo elevado, pois mensalmente seu efetivo administrativo em escritório central da empresa envia um borderô com informativos de funcionários, fiscais, tributários, trabalhistas, técnicos e até mesmo compra de materiais que envolvem a execução do escopo do projeto básico.

Adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não foi utilizado o BDI superior ao 3º quartil.

JUSTIFICATIVA: O cronograma físico-financeiro PREVÊ pagamentos proporcionais para o custo de administração local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

De acordo com a Súmula TCU nº 260/2010, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

De acordo com o art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Segundo a Resolução/CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009:

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas nos documentos nº (____).

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o cronograma físico-financeiro consta do documento nº ____ .

Caso tenha sido adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

15. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para obras e serviços, devendo ser elaborado em sequência à conclusão e aprovação do Projeto Básico (art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (art. 6º, X, da Lei nº 8.666/93).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (arts. 7º, § 1º, e 9º, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos dos arts. 6º, IX, e 12 da Lei nº 8.666/93 – como bem ressalta o TCU no Acórdão nº 2.245/2012 – Plenário:

12. Primeiramente, quanto à alegação da contratada de que o projeto executivo poderia promover a correção das inúmeras falhas no projeto básico, registro que tal medida, além de não possuir amparo legal e ir de encontro à jurisprudência desta Corte, não torna regular o processo licitatório realizado.

13. Nunca é demais enfatizar que o projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.

14. Em face da completude esperada de um projeto básico, nos termos da Lei 8.666/1993, os projetos executivos devem, em regra, tão somente detalhar métodos construtivos e intervenções pontuais. Alterações significativas de quantitativos e de metodologias técnicas apenas podem ser admitidas em casos excepcionais e desde que não desnaturem o processo licitatório.

15. Não pode ser tido como regular, portanto, a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, sejam procedidas expressivas alterações no projeto.

No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Por fim, **é importante mencionar que caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos a isso inerentes devem estar contemplados na planilha orçamentária elaborada**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivo pela contratada.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 30, I, da Lei nº 8.666/93) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Igualmente, a elaboração das planilhas orçamentárias também exige a emissão da ART, conforme art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013. Embora o Decreto mencione apenas a ART,

entendemos que a interpretação extensiva é cabível nesse contexto, para abarcar também o RRT e o TRT, conforme as planilhas forem elaboradas por arquiteto ou por técnico industrial

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, com base na seguinte justificativa técnica: por se tratar da **Adequação das Instalações do PNR CMT da 4ª Bda Inf L Mth**

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Tanto que, no Acórdão nº 2.474/2019 – Plenário, deixou claro: “A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor

significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.”

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

Em outros acórdãos, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: 50% do quantitativo de:

- a.a) Execução de construção de telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária); e
- a.b) Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária);
- a.c) Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a.d) Execução da construção de telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

a.e) Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

a.f) Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10 km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada

adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10 km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão nº 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica: por ser um serviço de baixa complexidade e baixo quantitativo.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (artigo 30, §1º, inc. I, Lei 8.666, 1993).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte em seu art. 30, §1º, I:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Tendo em vista a vedação legal expressa, a exigência de quantitativos mínimos para a qualificação profissional é algo excepcionalíssimo e deve estar calcada em justificativa tal que demonstre que, naquele caso específico, a parte final do art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93 não se aplica porque a própria quantidade faz parte da especificação técnica, no sentido de que a técnica utilizada para a quantidade de até "x" metros quadrados, por exemplo, é uma, e a técnica utilizada para a quantidade superior a "x" metros quadrados é outra, o mesmo valendo para os outros critérios, como de potência, número de hidrantes ou quilogramas.

Somente em hipóteses assim o órgão poderia fixar quantitativo mínimo para a qualificação técnica profissional, e justamente no mínimo a partir do qual a técnica a ser utilizada é outra. Ou seja, a quantidade, aqui, seria um elemento da especificação técnica.

Mas mesmo nesta hipótese o risco de dificuldades advindas de tal exigência seriam consideráveis, e a justificativa deveria estar muito bem estruturada em elementos técnicos, inclusive com referências a documentos nesse sentido, para deixar claro que não se trata de mera exigência quantitativa, mas sim de exigência técnica pura e simplesmente.

De todo modo, a jurisprudência do TCU admite em situações excepcionais a exigência de quantitativos mínimos também a comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que devidamente justificada e demonstrado ser indispensável para garantir o cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame (por exemplo, Acórdãos nº 3.070/2013, 534/2016 e 2.032/2020 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro civil:

Execução de construção de telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária); e

Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária);

Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa: a comprovação da qualificação técnica para execução dos serviços depende da homologação e a posterior baixa da ART/RRT junto ao órgão credenciador. Dessa forma não será de forma excepcional a demonstração da ART/RRT e sim como fato motivador para aceitação das propostas das empresas licitantes.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

- a) Execução de construção de telhado em telhas metálicas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária); e
- b) Execução de calhas, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária).
- c) Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, (até 50% do quantitativo físico na planilha orçamentária)

16.5. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Segundo o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, cuidando para não estabelecer exigências de

propriedade ou localização prévia, que são vedadas pelo que art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

16.6. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”. Lembramos que tal documento só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Projeto Básico, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Ressalte-se que a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o TCU recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93 (por exemplo, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário).

Esse quadro tornou-se mais crítico com o Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), que chega a considerar a vistoria como um Direito do Licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

Por isso, a redação padrão do edital da AGU permite ao licitante emitir a declaração, mesmo quando o órgão exija a vistoria.

Caso o órgão efetivamente pretenda exigir a vistoria, sem permitir essa alternativa aos licitantes, deve apresentar a justificativa técnica robusta para tal exigência.

De qualquer forma, reitera-se que a exigência de vistoria deve ser excepcional, porque restringe a participação no certame, razão pela qual a divulgação de ‘fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres’ torna-se ainda mais importante, para a correta dimensão do custo da execução e, conseqüentemente, para a maior isonomia entre os licitantes.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

“A hipótese torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de “terceirização”, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 566)

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Projeto Básico demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Projeto Básico e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Projeto Básico estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

No entanto, quando a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, inclusive dos serviços que integram o núcleo do objeto contratado. De fato, tais exigências só se justificam frente à necessidade de assegurar a capacitação e aptidão técnica da empresa para executar satisfatoriamente os serviços licitados, dada sua presumível complexidade ou especialidade. É incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute – conforme a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 3.144/2011 e 2.760/2012 do Plenário).

De todo modo, tratando-se de questão técnica, cabe ao setor técnico analisá-la sob tal ponto de vista - configuração do mercado fornecedor e práticas adotadas pelos fornecedores do ramo - e apresentar a justificativa pertinente a cada caso concreto, seja para admitir ou negar a subcontratação.

Caso o órgão/entidade eventualmente decida admitir a subcontratação no presente feito, a jurisprudência do TCU orienta que sejam definidas as parcelas passíveis de subcontratação

(por exemplo, Acórdãos nº 1.041/2012 – 2ª Câmara e nº 1.626/2010 – Plenário) – mantendo-se, porém, as diretrizes anteriores, especialmente: a) que não abranjam as parcelas principais da contratação; b) que não abranjam as parcelas requeridas na comprovação de qualificação técnica do licitante.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Básico () ADMITIU ou (X) NÃO ADMITIU a subcontratação na presente licitação, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações: (preencher se necessário)

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a determinado percentual do valor total estimado da contratação, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigida a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, conforme item 9.10.4. do Edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Note-se que “...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: “Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.” (Acórdão nº 1.165/2012 – Plenário)

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993".

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, conforme item 4.2.6. do Edital.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A contratação de obras e serviços de engenharia deverá observar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade (artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).

A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia pode ocorrer em:

(a) **aspectos técnicos** constantes do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo. Nos aspectos técnicos, há orientações no Manual Projeto de

Edifícios Públicos Sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica, publicação do Senado Federal/Rede Legislativo Sustentável (2ª, edição, Senado Federal, 2019), disponível neste link:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562746> e

(b) **observância da legislação e normas brasileiras.** Neste aspecto, consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível neste link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>

No âmbito da AGU, o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, trouxe a seguinte orientação:

EMENTA:.

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental.

22. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (§ 2º), podendo ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente (§ 3º).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

- Por motivo do objeto ser simples e de pequena complexidade;
- Pelo fato de que a execução dos serviços será imediata e de pequena complexidade;
- e
- Conforme determina o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, transcrito abaixo: “Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”.

23. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

Quando necessitar de determinado quantitativo do material ou serviço, o órgão público emitirá um pedido de fornecimento específico, de acordo com o preço e demais condições registradas na Ata, formalizando a contratação por meio do instrumento incidente (termo de contrato, nota de empenho etc.), no valor correspondente ao total dos itens demandados. A vigência de cada contratação será limitada. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, será celebrado novo contrato independente, e assim sucessivamente, até o fim da validade da Ata, normalmente de 12 meses.

No cenário oposto, se a demanda do órgão público for certa e previamente conhecida, traduzindo-se pela previsão de aquisição da totalidade dos quantitativos licitados em prazos fixos, então haverá incompatibilidade com a licitação por SRP. Ao invés de

contratações múltiplas e sucessivas, será celebrado um contrato único. O licitante vencedor será convocado uma única vez e, pelo restante dos 12 meses de validade, a Ata não gerará qualquer outra contratação. Qual a utilidade então de licitar por SRP, ao invés de um pregão eletrônico comum, que alcançaria exatamente o mesmo resultado pretendido pelo órgão público?

O TCU tem condenado a utilização do SRP em tais situações, conforme os seguintes julgados:

“10. Manifesto-me favoravelmente ao posicionamento da unidade técnica de que não há base legal para o procedimento levado a efeito no âmbito da UFAM, considerando que na forma como foi concebido o certame só seria possível a contratação uma única vez, para o serviço ali explicitado, situação que descaracteriza por completo a opção pelo sistema de registro de preço.” (Acórdão nº 113/2012 – Plenário)

“16. Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público ("órgão gerenciador", nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata. Não se pode aceitar aqui o argumento de que, nesse caso, a ata ainda teria utilidade para os "caronas", uma vez que sua finalidade precípua - sua razão maior de ser - é o atendimento às necessidades do "gerenciador" e dos eventuais "participantes" (art. 2º, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001).” (Acórdão nº 113/2014 – Plenário)

“6. Assiste inteira razão à unidade técnica quanto à indevida utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.” (Acórdão 1.604/2017 – Plenário)

Assim, o registro de preços somente pode ser adotado quando a situação concreta ensejar o enquadramento num dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante justificativa expressa do setor técnico.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o sistema de registro de preços NÃO FOI adotado.

24. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma do artigo 3º.

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do então Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, que estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades Contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Até que o ato normativo (Portaria nº 249/2012-MPOG) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o órgão/entidade deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio - tendo como parâmetro a citada Portaria, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria nº 249, de 2012.

DECLARAÇÃO: No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada

A - (x) Não se constitui em Atividade de Custeio.

B - () constitui-se em Atividade de Custeio;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, bem como o constante do Boletim Interno Nº 62, de 01/04/2021, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, a autoridade assessorada:

B.1 (x) detém competência para celebrar o contrato;

B.2. () irá obter autorização para celebrar o contrato.

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA:54510864604
10864604
Assinado de forma digital por UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA:54510864604
Dados: 2023.08.16 15:49:38 -03'00'
UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 4ª Bda Inf L Mth



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

Apêndice I-I

**MAPA DE RISCOS
OPUS Nº 202304021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG.**

FASE DE ANÁLISE	
(x)	Estudos Preliminares e Termo de Referência ou Projeto Básico
()	Gestão do Contrato

RISCO 01 – Contratar empresa sem especialização necessária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Id	Danos
1.	Insucesso na execução do serviço pretendido.
Id	Ação Preventiva
1.	Definição de especificações técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.
Id	Ação de Contingência
1.	Abrir processo administrativo para retificar a fase da habilitação técnica.

RISCO 02 – Irregularidade da empresa (certidões)	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Id	Danos
1.	Atraso no andamento do processo.
Id	Ação Preventiva

1.	Conferência por meio de checklist.
Id	Ação de Contingência
1.	Contatar os fornecedores para regularização das pendências.

RISCO 03 – Conformidade do processo	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Id	Danos
1.	Atraso no andamento do processo.
Id	Ação Preventiva
1.	Conferência por meio de checklist.
Id	Ação de Contingência
1.	Contatar os fornecedores para regularização das pendências.

RISCO 04 – Termo de Referência ou Projeto Básico	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Id	Danos
1.	Termo de Referência ou Projeto Básico incongruente com as necessidades.
Id	Ação Preventiva
1.	Retificação do projeto com realização de aditivo para correção.
Id	Ação de Contingência
1.	Confeccionar o processo de termo aditivo e encaminhar à DOM, via Opus, e à DALC, para remessa à CJU.

RESPONSÁVEIS	
Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023 Documento assinado digitalmente  BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA Data: 20/06/2023 10:45:07-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten Engenheiro Civil CREA 135.455/D Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 018/2023 – DALC – UG 160111

**OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLETT DO CMDO DA 4ª
BDAINFLMTH-JUIZ DE FORA-MG.**

**APÊNDICE I
MEMENTO PREPOSTO DE OBRAS – SSRO/4**

Descrição geral:

- 1) O Mestre do Obras/Encarregado de Obras desempenhará o papel legal de PREPOSTO da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, nos termos do Art. 68 da Lei 8.666/93. É profissional contratado ou integrante dos quadros da Contratada que servirá de contato entre a Contratada e a Contratante, por meio do qual a Fiscalização se reportará à Contratada
- 2) O preposto deverá permanecer no local da obra sempre que houver atividades, e deverá, entre outras atribuições inerentes à função:
 - a) controlar cronograma, com controle de pelos menos de 4 semanas à frente, efetivo de funcionários e recebimento de materiais;
 - b) atualizar o Diário de Obras e manter cópias legíveis dos projetos, especificação técnica e cronograma, em canteiro de obras;
 - c) fazer registro fotográfico diário e encaminhar ao fiscal;
 - d) manter EPI e EPC em correto uso, conforme Normas de Segurança Vigente;
 - e) prezar pela qualidade dos serviços e materiais;
 - f) manter no canteiro todas as pranchas de desenhos do projeto, impressas no tamanho previsto, assinadas pelo(s) projetista(s) e pela(s) pessoa(s) que o aprovou, em boas condições de apresentação e leitura;
 - g) durante todo o decurso da execução contratual, realizar apontamentos tempestivos nas pranchas e no diário de obras, referentes às divergências, em todos os sistemas, entre o executado de fato e o previsto em projeto, para subsidiar a posterior elaboração do AS-BUILT.
 - h) não poderá acumular funções, nem se ausentar no canteiro de obras sem a autorização da fiscalização.
- 3) Caso seja identificado qualquer desvio de função deste tipo, a Contratada poderá ser notificada por descumprimento de cláusula contratual, uma vez que ao utilizar o preposto como mão de obra direta, a obra fica sem o preposto.

- 4) A Contratada poderá trocar de preposto desde atenda aos Critérios de Aceitação, descritos a seguir. A Fiscalização poderá solicitar troca (caso seja observada a incapacidade do mestre) devendo explicitar por escrito o motivo. PB 018/2023 – MEMENTO PREPOSTO DE OBRAS – SSRO/4.

Normas aplicáveis: MTE CBO 7102-05 –
Mestre Construção Civil.

Critérios de aceitação: Comprovar experiência mínima de 5 anos, na função, e 200 horas de curso na área de construção civil. São considerados congêneres: construtor civil, edificador, encarregado, fiscal de construção, mestre de instalações, mestre de manutenção predial, supervisor de obra, supervisor de manutenção predial, supervisor de construção, dentre outros de ficará a cargo da Fiscalização analisar.

Critérios de medição: O item será medido conforme o percentual físico executado da obra e planejamentos semanais encaminhados e aprovados pela fiscalização, conforme pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União mediante Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário.

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:45:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG.**

**TERMO DE CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Nos termos do §2º, do Art. 22, da IN Nº 05/2017, declaramos para os devidos fins que esta Equipe de Planejamento da Contratação, tem ciência da designação para realizar os trabalhos de planejamento da contratação, cujo o objeto é o serviço de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG., por meio de pessoa jurídica, tendo competência para a completa execução das etapas do planejamento, além de possuir aspectos técnicos e de uso do objeto, tendo conhecimento das atribuições descritas abaixo:

a. Elaboração dos Estudos Preliminares contendo:

I - Necessidade da contratação;

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação.

- b. Elaboração do Gerenciamento de Riscos; e
- c. Documento de Formalização da Demanda.

2. Toda a manifestação desta equipe visa cumprir a exigência contida no § 2º, do Art. 22, da IN nº 05/2017.

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Ciência da Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:46:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO DE FREITAS DOS SANTOS
Data: 20/06/2023 10:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DE FREITAS DOS SANTOS – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Obras – SSRO/4 – JF
CRT-MG 10594894654

Aprovo:

UBIRAJAR
A PANIZZI
DE
SOUZA:54
510864604
Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
PANIZZI DE
SOUZA:545108646
04
Dados: 2023.08.16
16:01:02 -03'00'

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth

Apêndice I-L do TR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)**

**PREGÃO Nº 26/2023
(Processo Administrativo n.º 64301.010178/2023-51)
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

1. A contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade.
2. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ord	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
01	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	1,0
02	Deixar de solucionar as ocorrências e reclamações, dentro do prazo dado pelo protocolo de atendimento oferecido pela contratada, para cada 24 horas de atraso	1,0
03	Cobrança de juros e multas em desacordo com o prazo de pagamento estipulado no item 9.4 do Edital	1,5
04	Cobrança por serviços não prestados	1,5
05	Deixar de realizar a manutenção de algum equipamento ou algum sistema, quando de sua responsabilidade	2,0
06	Piorar a qualidade das ligações telefônicas, após manutenção do sistema ou algum equipamento (caso se encontrava previamente em funcionamento normal)	2,0

3. As cobranças indevidas (Ord 03 e 04) se forem solucionadas antes do pagamento, sem prejuízos para a Contratante, não terão a pontuação aplicada, desde de que a Contratada preste as informações necessárias e solucione as ocorrências e reclamações, dentro dos prazos da Ord 01 e 02.

4.PENALIDADES

- 4.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.

8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal
12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal
20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal
24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
28,1 a 32 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal
A cada ponto acima de 32	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal

5. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

6. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

7. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

9. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2023.

NOME – Posto/Graduação
OM

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
BRIGADA 31 DE MARÇO

(Processo Administrativo nº 64301.010178/2023-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do **COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA**, por meio da **DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (DALC)**, sediado na rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG, CEP: 36035-780, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.595.886/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de serviços de adequação da cobertura do edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda de Inf L Mth, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação no presente contrato.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

10.1.3. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.1.4. Acompanhar a execução do contrato principal.

10.1.5. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.1.6. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.7. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.8. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.9. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.10. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.1.11. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 167.111
- II. Fonte de Recursos: Fundo do Exército
- III. Programa de Trabalho/Ação: 17502
- IV. Natureza de Despesa: 33.90.00
- V. Plano Interno: IXAPFUNICFE
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel General em Juiz de Fora – MG, de de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Obra
Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do
Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora – MG

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Minas
Gerais
SBC - 04/2023 - Minas
Gerais
SICRO3 - 10/2022 - Minas
Gerais
SICRO2 - 11/2016 - Minas
Gerais
ORSE - 12/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2023 - Pará

B.D.I.
26,90%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit Sem BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SETP – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									240,82	0,20 %
1.2			Taxas, Impostos e Licenças									240,82	0,20 %
1.2.1	CREA-MG/Próprio 2021		ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	UN	1	240,82		240,82	240,82		240,82	240,82	0,20 %
2			SEAA – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS									11.333,40	9,29 %
2.1			Pessoal									11.333,40	9,29 %
2.1.1	90776SINAPI		ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260	43,59	41,10	2,49	43,59	10.686,00	647,40	11.333,40	9,29 %
3			SERC – SERVIÇOS COMPLEMENTARES									2.344,00	1,92 %
3.1			Limpeza de Obras									2.344,00	1,92 %
3.1.1	LIM-GER-SETOP 005		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	400	5,86	3,51	2,35	5,86	1.404,00	940,00	2.344,00	1,92 %
4			SERP – SERVIÇOS PRELIMINARES									6.618,00	5,43 %
4.1			Demolições / Retiradas									6.618,00	5,43 %
4.1.4	DEM-ALV-SETOP 005		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	10	101,32	71,39	29,93	101,32	713,90	299,30	1.013,20	0,83 %
4.1.13	AND-FAC-SETOP 010		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m²	170	12,75	7,15	5,60	12,75	1.215,50	952,00	2.167,50	1,78 %
4.1.15	ED-9075SETOP		FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2X MÉS	170	6,66		6,66	6,66		1.132,20	1.132,20	0,93 %
4.1.16	97647SINAPI		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	330	2,89	2,09	0,80	2,89	689,70	264,00	953,70	0,78 %
4.1.17	DEM-CAL-SETOP 005		REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	15	7,36	5,18	2,18	7,36	77,70	32,70	110,40	0,09 %
4.1.18	DEM-RUF-SETOP 005		REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	120	5,15	3,63	1,52	5,15	435,60	182,40	618,00	0,51 %
4.1.20	97650SINAPI		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100	6,23	4,51	1,72	6,23	451,00	172,00	623,00	0,51 %
5			SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS									2.911,40	2,39 %
5.1			Carga, Descarga, Transporte de Materiais									2.911,40	2,39 %
5.1.1	TRA-MAO-SETOP 005		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	30	32,38	22,52	9,86	32,38	675,60	295,80	971,40	0,80 %
5.1.2	TRA-CAÇ-SETOP 015		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	30	48,00		48,00	48,00		1.440,00	1.440,00	1,18 %
5.1.3	100229SINAPI		TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	50000	0,01		0,01	0,01		500,00	500,00	0,41 %
6			CANT – CANTEIRO DE OBRAS									7.439,42	6,10 %
6.1			Placa de Obras									2.322,42	1,90 %
6.1.1	74209/001SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	387,07	43,79	343,28	387,07	262,74	2.059,68	2.322,42	1,90 %
6.2			Construção do Canteiro									5.117,00	4,20 %
6.2.1	ED-16348SETOP		LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÉS	3	679,00		679,00	679,00		2.037,00	2.037,00	1,67 %
6.2.2	IIO-SAN-005SETOP		BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÉS	3	800,00		800,00	800,00		2.400,00	2.400,00	1,97 %
6.2.3	IIO-CON-005SETOP		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1	680,00		680,00	680,00		680,00	680,00	0,56 %
7			DROP – DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS										
8			INHI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									5.978,90	4,90 %
8.1	DRE-TUB-SETOP 020		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	85	70,34	10,42	59,92	70,34	885,70	5.093,20	5.978,90	4,90 %
9			INEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA										
10			PARE – PAREDES / PAINÉIS									1.790,40	1,47 %
10.1			Alvenaria de Bloco cerâmico									1.790,40	1,47 %
10.1.1	87518SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	179,04	92,45	86,59	179,04	924,50	865,90	1.790,40	1,47 %
11			COBE – COBERTURA									73.682,80	60,41 %
11.1			Estrutura de madeira									73.682,80	60,41 %
11.1.1	94226SINAPI		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	330	19,72	5,62	14,10	19,72	1.854,60	4.653,00	6.507,60	5,34 %
11.1.2	PLU-CAL-SETOP 060		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	100	94,63	36,99	57,64	94,63	3.699,00	5.764,00	9.463,00	7,76 %
11.1.3	COB-TEL-SETOP 045		COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	330	96,84	16,58	80,26	96,84	5.471,40	26.485,80	31.957,20	26,20 %
11.1.4	92540SINAPI		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	118,58	20,81	97,77	118,58	3.121,50	14.665,50	17.787,00	14,58 %

11.1.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	120	66,40	6,22	60,18	66,40	746,40	7.221,60	7.968,00	6,53 %
12			IMPE – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS									1.113,60	0,91 %
12.1			Impermeabilização com Argamassa									1.113,60	0,91 %
12.1.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	40	24,46	11,51	12,95	24,46	460,40	518,00	978,40	0,80 %
12.1.2	4915639	SICRO3	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	m²	40	3,38	3,37	0,01	3,38	134,80	0,40	135,20	0,11 %
13			ESQV – ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS										
14			REVE – REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS									5.884,60	4,82 %
14.1			Chapisco										
14.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	20	4,40	2,09	2,31	4,40	41,80	46,20	88,00	0,07 %
14.3			Emboço									771,00	0,63 %
14.3.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	20	38,55	16,06	22,49	38,55	321,20	449,80	771,00	0,63 %
14.4			Peitoril de Mármore / Granito									5.025,60	4,12 %
14.4.1	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	120	41,88	14,25	27,63	41,88	1.710,00	3.315,60	5.025,60	4,12 %
15			PISO – PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS										
16			PINT – PINTURAS									2.628,80	2,16 %
16.1			Pintura de Parede									2.628,80	2,16 %
16.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	40	3,00	0,89	2,11	3,00	35,60	84,40	120,00	0,10 %
16.1.2	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	40	21,00	7,25	13,75	21,00	290,00	550,00	840,00	0,69 %
16.1.4	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	m²	120	9,09	4,88	4,21	9,09	585,60	505,20	1.090,80	0,89 %
16.1.5	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	40	14,45	2,67	11,78	14,45	106,80	471,20	578,00	0,47 %
17			GRANITOS / MÁRMORES										
Totais -> 37.001,04 84.965,10 121.966,14													

Total sem BDI	121.966,14
Total do BDI	32.808,89
Total Geral	154.775,03

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA

Data: 20/06/2023 10:33:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (4º Distrito Militar - 1891) REGIÃO DAS MINAS DO OURO	PB 202304021 ANEXO IV (A) DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS
---	--	---

COMPOSIÇÃO DO BDI GERAL
PARA TABELA DE PREÇOS DESONERADA

Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		ALÍQUOTA SOBRE MATERIAL	ALÍQUOTA SOBRE MAO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	Administração Central (AC)	3,00	5,50	4,05%	4,05%
2	Lucro (L)	6,16	8,96	7,40%	7,42%
3	Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,39	1,23%	1,23%
4	Seguros e Garantia (S + G)	0,80	1,00	0,80%	0,80%
5	Riscos (R)	0,97	1,27	1,27%	1,27%
6	Tributos (T=ISS+PIS+CO+CPRB)	-	-	8,15%	11,15%
6.1	ISS (ISS)	-	5,00		3,00%
6.2	PIS (PIS)	-	0,65	0,65%	0,65%
6.3	COFINS (CO)	-	3,00	3,00%	3,00%
6.4	CPRB **	-	4,50	4,50%	4,50%
BDI NÃO PONDERADO				25,61%	29,88%
CUSTO TOTAL ITENS GERAIS:				R\$ 84.965,10	R\$ 37.001,04
TOTAL DO BDI DOS ITENS GERAIS				32.808,89	R\$ 121.966,14
TOTAL DOS ITENS GERAIS COM BDI				R\$ 154.775,03	
BDI GERAL* (%):				26,90000000%	

* BDI GERAL, elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, aplicável sobre o preço de custo de todos os itens do Orçamento Descritivo, à exceção daqueles submetidos ao BDI Diferenciado de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, nos termos da Súmula 253/TCU, caso seja aplicável a este Projeto e a Lei 12.844/2013.

** CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Em consonância com os Art 7º e 7º-A, da Lei 12.546/2011, alterados pelas Leis 12.844/2013 e 13.202/2015, que estabelece a desoneração da folha de pagamento para as contribuições previdenciárias, considerando a CPRB em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (calculadas sobre a remuneração dos colaboradores) o componente T (tributos) do cálculo do BDI está zerado.

JUIZ DE FORA, MG, 12 DE JUNHO DE 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:35:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA/MG 135.455/D
Adjunto da Seção de Obras do SSRO/4



Obra

Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora – MG

Bancos

SINAPI - 02/2023 - Minas Gerais
SBC - 04/2023 - Minas Gerais
SICRO3 - 10/2022 - Minas Gerais
SICRO2 - 11/2016 -

B.D.I.

26,90%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SETP – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	100,00% 240,82	100,00% 240,82		
2	SEAA – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00% 11.333,40	100,00% 11.333,40		
3	SERC – SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 2.344,00	100,00% 2.344,00		
4	SERP – SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.618,00	100,00% 6.618,00		
5	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 2.911,40	100,00% 2.911,40		
6	CANT – CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 7.439,42	100,00% 7.439,42		
7	DROP – DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
8	INHI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 5.978,90			100,00% 5.978,90
9	INEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00% 0,00			100,00% 0,00
10	PARE – PAREDES / PAINÉIS	100,00% 1.790,40			100,00% 1.790,40
11	COBE – COBERTURA	100,00% 73.682,80		100,00% 73.682,80	
12	IMPE – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	100,00% 1.113,60			100,00% 1.113,60

13	ESQV – ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00% 0,00			100,00% 0,00
14	REVE – REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS	100,00% 5.884,60			100,00% 5.884,60
15	PISO – PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	100,00% 0,00			100,00% 0,00
16	PINT – PINTURAS	100,00% 2.628,80			100,00% 2.628,80
17	GRANITOS / MÁRMORES	100,00% 0,00			100,00% 0,00

Porcentagem	25,32%	60,41%	14,26%
Custo	30.887,04	73.682,80	17.396,30
Porcentagem Acumulado	25,32%	85,74%	100,0%
Custo Acumulado	30.887,04	104.569,84	121966,14
	Valor Total Com BDI		R\$ 154.775,03

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
 Data: 20/06/2023 10:36:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
 Engenheiro Civil
 CREA 135.455/D
 Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



Composições Analíticas com Preço Unitário
Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª
Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Minas
Gerais
SBC - 04/2023 - Minas Gerais
SICRO3 - 10/2022 - Minas
Gerais
SICRO3 - 11/2016 - Minas

B.D.I.
26,90%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CREA-MG/2021 Próprio	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	240,82	240,82
Insumo	EL_0050 Próprio	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxas	UN	1,0000000	240,82	240,82
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	240,82
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	43,59	43,59
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	40,21	40,21
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	41,10 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	41,10 43,59
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LIM-GER-005 SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		m²	1,0000000	5,86	5,86
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,3125000	16,19	5,05
Insumo	MATED-11464 SETOP	ÁCIDO MURIÁTICO	Material	I	0,0500000	9,30	0,46
Insumo	MATED-9578 SETOP	DETERGENTE COM AMONÍACO (AMÔNIA DILUÍDA)	Material	I	0,0200000	2,60	0,05
Insumo	MATED-11262 SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	0,0080000	19,63	0,15
Insumo	MATED-11432 SETOP	SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	Material	I	0,0119047	13,22	0,15
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,51 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,51 5,86
4.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-ALV-005 SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m³	1,0000000	101,32	101,32
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,5500000	22,34	12,28
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	5,5000000	16,19	89,04
				MO sem LS => Valor do BDI =>	71,39 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	71,39 101,32
4.1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	AND-FAC-010 SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME		m²	1,0000000	12,75	12,75
Composição Auxiliar	MAO-AJD-010 SETOP	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1447368	17,86	2,58
Composição Auxiliar	MAO-OFC-070 SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1929825	22,92	4,42
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1447368	16,19	2,34
Insumo	MATED-11352 SETOP	TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X9"ESPESSURA: 25MM LARGURA: 225MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO)	Material	m²	0,1000000	34,14	3,41
				MO sem LS => Valor do BDI =>	7,15 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	7,15 12,75
4.1.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-9075 SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM		M2xMÉS	1,0000000	6,66	6,66
Insumo	MATED-9073 SETOP	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, INCLUINDO SAPATA E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - LOCAÇÃO (LARGURA: 1, 20M / ALTURA: 2,00M)	Material	mes	1,0000000	6,66	6,66
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	6,66
4.1.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,89	2,89
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0971000	17,77	1,72
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0494000	23,84	1,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,09 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	2,09 2,89
4.1.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-CAL-005 SETOP	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	1,0000000	7,36	7,36
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,0400000	22,34	0,89
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,4000000	16,19	6,47
				MO sem LS => Valor do BDI =>	5,18 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	5,18 7,36
4.1.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-RUF-005 SETOP	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	1,0000000	5,15	5,15
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,0280000	22,34	0,62
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,2800000	16,19	4,53
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,63 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,63 5,15
4.1.20	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	6,23	6,23

Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2086000	17,77	3,70
Auxiliar								
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1062000	23,84	2,53
Auxiliar								
					MO sem LS =>	4,51	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								4,51
								6,23
5.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRA-MAO-005	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	1,0000000	32,38	32,38	
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2,0000000	16,19	32,38	
Auxiliar								
					MO sem LS =>	22,52	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								22,52
								32,38
5.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	1,0000000	48,00	48,00	
Insumo	MATED-111177	SETOP	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE EM VOLUME: 6M3 CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TON* APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)* VALOR REFERENCIAIS APROXIMADOS	Material	un	0,2000000	240,00	48,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								48,00
5.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100229	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG), AF 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KG	1,0000000	0,01	0,01
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0007000	17,77	0,01
Auxiliar								
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								0,01
6.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	387,07	387,07
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ESTRUTURAS	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,0100000	386,73	3,86
Auxiliar								
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,07	24,07
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,77	35,54
Auxiliar								
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	8,56	34,24
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,48	2,47
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	275,00	275,00
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	11,89	11,89
					MO sem LS =>	43,79	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								43,79
								387,07
6.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		MÊS	1,0000000	679,00	679,00
Insumo	MATED-11220	SETOP	CADEIRA (MATERIAL: CADEIRA ALMOFADADA BRAÇO: SEM ESTRUTURA: METALON)	Material	un	0,0333333	41,82	1,39
Insumo	MATED-11216	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS (3) PORTAS COMPRIMENTO*: 150CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0166667	168,71	2,81
Insumo	MATED-11224	SETOP	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	289,09	2,40
Insumo	MATED-11222	SETOP	ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 MODELO: OFÍCIO ALTURA*: 110CM LARGURA *: 45CM PROFUNDIDADE*: 55CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	318,83	2,65
Insumo	MATED-11219	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO E REUNIÃO FORMATO: REDONDA COR: CINZA DIÂMETRO: 120CM ALTURA: 75CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	192,75	1,60
Insumo	MATED-9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM J POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	17,96	0,21
Insumo	MATED-11210	SETOP	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CONTAINER (TENSÃO: 220V BTUS: 12.000-18.000)	Material	un	1,0000000	196,49	196,49
Insumo	MATED-11186	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	1,0000000	471,45	471,45
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								679,00
6.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IIO-SAN-005	SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	1,0000000	800,00	800,00	
Insumo	MATED-11195	SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	Material	m	1,0000000	800,00	800,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								800,00
6.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)		UN	1,0000000	680,00	680,00
Insumo	MATED- 11185	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	Material	U	1,0000000	680,00	680,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								680,00
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DRE-TUB-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,0000000	70,34	70,34	
Composição	MAO-OFC-040	SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,3666667	21,73	7,96	
Auxiliar								
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,3666667	16,19	5,93	
Auxiliar								
Insumo	MATED-11262	SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	0,0033333	19,63	0,06

Insumo	MATED-11680	SETOP	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	Material	Kg	0,0110000	36,82	0,40
Insumo	MATED-11687	SETOP	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150MM)	Material	m	1,1500000	48,69	55,99
				MO sem LS =>	10,42	LS =>	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	70,34
10.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87518	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	179,04	179,04
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0135000	639,37	8,63
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6310000	24,43	88,70
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8160000	17,77	32,27
Composição Auxiliar	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	56,6200000	0,70	39,63
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0363000	74,38	2,69
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	1,5100000	4,72	7,12
				MO sem LS =>	92,45	LS =>	MO com LS =>	92,45
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	179,04
11.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	19,72	19,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1840000	17,77	3,26
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1830000	23,84	4,36
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	25,65	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0002000	24,85	
Insumo	00042528	SINAPI	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	Material	m²	1,1800000	9,24	10,90
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	Material	M	0,8800000	1,37	1,20
				MO sem LS =>	5,62	LS =>	MO com LS =>	5,62
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	19,72
11.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PLU-CAL-060	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM		M	1,0000000	94,63	94,63
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,3000000	22,34	29,04
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,3000000	16,19	21,04
Insumo	MATED- 12157	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 , DESENVOLVIMENTO = 100 CM	Material	m	1,1000000	40,50	44,55
				MO sem LS =>	36,99	LS =>	MO com LS =>	36,99
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	94,63
11.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COB-TEL-045	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m²	1,0000000	96,84	96,84
Composição Auxiliar	MAO-OFC-070	SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,4000000	22,92	9,16
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,8000000	16,19	12,95
Insumo	MATED-11377	SETOP	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8MM)	Material	un	0,6100000	0,30	0,18
Insumo	MATED-11379	SETOP	GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS (COMPRIMENTO: 100MM)	Material	U	3,0000000	1,57	4,71
Insumo	MATED-12176	SETOP	TELHA GALVANIZADA (MODELO: TRAPEZOIDAL/ ACABAMENTO: NATURAL SEM PINTURA/ESPESSURA TELHA: 0,50MM/ALTURA: 40MM/TIPO: SIMPLES SEM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO/ MATERIAL: GALVALUME)	Material	m²	1,2000000	58,20	69,84
				MO sem LS =>	16,58	LS =>	MO com LS =>	16,58
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	96,84
11.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	118,58	118,58
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4840000	19,52	9,44
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6410000	24,07	15,42
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0434000	25,65	1,11
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0602000	24,85	1,49
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,3130000	4,16	13,78
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6630000	46,22	30,64
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,9760000	21,85	43,17
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0700000	24,89	1,74
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	22,46	1,12
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	22,65	0,67
				MO sem LS =>	20,81	LS =>	MO com LS =>	20,81
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	118,58
11.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	66,40	66,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	17,77	4,24
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1450000	23,84	3,45
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	25,65	0,33

Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	24,85	0,45
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,2110000	30,69	6,47
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	33,62	35,30
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	22,10	0,17
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	107,52	0,17
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	268,24	15,82
				MO sem LS => Valor do BDI =>	6,22	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	6,22 66,40
12.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	24,46	24,46
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1080000	19,50	2,10
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5320000	24,43	12,99
Insumo	00000135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	Material	KG	3,2000000	2,93	9,37
				MO sem LS => Valor do BDI =>	11,51	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	11,51 24,46
12.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915639	SICRO3	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço		m²	1,0000000	3,38	3,38
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora Custo Horário				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			16,8859	16,8859
Custo Horário da Mão de Obra =>								16,8859
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								
Custo Horário de Execução =>								16,8859
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								
Custo do FIC =>								
Produção de Equipe =>								5,0000
Custo Unitário de Execução =>								3,3772
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,38	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,38 3,38
14.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,40	4,40
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	620,69	2,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	24,43	1,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	17,77	0,45
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,09	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	2,09 4,40
14.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0376000	639,37	24,04
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	24,43	11,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	17,77	3,03
				MO sem LS => Valor do BDI =>	16,06	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	16,06 38,55
14.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	41,88	41,88
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0140000	426,36	5,96
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	24,07	3,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,77	7,99
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	24,43	7,32
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0110000	25,90	0,28
Insumo	00001346	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	Material	m²	0,2000000	45,92	9,18
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	22,48	0,44
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1800000	9,68	1,74
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1300000	45,06	5,85
				MO sem LS => Valor do BDI =>	14,25	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	14,25 41,88
16.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,00	3,00
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	25,66	1,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	17,77	0,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	11,05	1,76
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,89	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,89 3,00
16.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,00	21,00
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3340000	25,66	8,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	17,77	1,47

Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,1000000	1,31	0,13
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,5518400	6,98	10,83
					MO sem LS => Valor do BDI =>	7,25 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	7,25 21,00
16.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,0000000	9,09	9,09
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,70	0,37
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,2000000	3,76	0,75
Insumo	3204	ORSE	Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams	Material	l	0,0900000	23,50	2,11
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,2500000	3,92	0,98
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	18,40	3,68
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	12,05	1,20
					MO sem LS => Valor do BDI =>	4,88 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	4,88 9,09
16.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,45	14,45
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1230000	25,66	3,15
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	17,77	0,55
Insumo	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	1,9380000	5,55	10,75
					MO sem LS => Valor do BDI =>	2,67 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	2,67 14,45

Composições Auxiliares								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MAO-AJD-010	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	17,86	17,86
Insumo	MOED-20129	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5232	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	ED-14666	SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	ED-14702	SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,45	0,45
					MO sem LS => Valor do BDI =>	12,96 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	12,96 17,86
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,52	19,52
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,86	13,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34
					MO sem LS => Valor do BDI =>	14,07 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	14,07 19,52
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,50	19,50
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	1,0000000	13,88	13,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
					MO sem LS => Valor do BDI =>	14,04 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	14,04 19,50
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	639,37	639,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,1000000	17,77	197,24
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1400000	100,00	114,00
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	171,1300000	1,04	177,97
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	192,5200000	0,78	150,16
					MO sem LS => Valor do BDI =>	136,64 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	136,64

Valor do BDI =>					Valor com BDI =>		639,37
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	620,69	620,69
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,0200000	17,77	195,82
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9400000	101,30	95,22
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	422,6300000	0,78	329,65
MO sem LS =>				135,65	LS =>	MO com LS =>	135,65
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	620,69
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,41	0,41
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,72	1,72
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,90	0,90
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	1,72
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	5.900,00	0,37
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,37
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	5.900,00	0,04
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	5.900,00	0,41
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,90	0,90
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,2500000	0,72	0,90
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	1,71	1,71
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	1,71
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	5,18	5,18
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18

Composição Auxiliar	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67	1,67
Composição Auxiliar	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,80	1,80

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

5,18

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	23.999,99	1,53

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,53

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	23.999,99	0,18

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

0,18

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67	1,67
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	23.999,99	1,67

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,80	1,80
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	2,5000000	0,72	1,80

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-OF-040 SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	21,73	21,73
Insumo	MOED-20143 SETOP	BOMBEIRO/ ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5226 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	ED-14651 SETOP	EPI PARA BOMBEIRO/ ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	ED-14687 SETOP	FERRAMENTAS PARA BOMBEIRO/ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,32	0,32

MO sem LS => 17,20 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

17,20
21,73

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,07	24,07
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34

MO sem LS => 18,62 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

18,62
24,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94969 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	426,36	426,36
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0267000	17,77	36,01
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2822000	22,14	28,38
Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6599000	5,18	3,41
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6223000	1,71	1,06
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8076000	100,00	80,76
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	274,0635000	0,78	213,76
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5813000	108,35	62,98

MO sem LS => 47,62 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

47,62
426,36

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	386,73	386,73

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	17,77	41,64
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	22,14	32,79
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7623000	1,72	1,31
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7188000	0,41	0,29
Insumo	0000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8269000	100,00	82,69
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,78	165,37
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	108,35	62,64
				MO sem LS =>	55,04	LS =>	MO com LS =>	55,04
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	386,73
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTeiro (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	13,86	0,21
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,21
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	0,0121100	13,88	0,16
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,16
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,0121100	18,40	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	40,21	0,89
				MO sem LS =>	0,89	LS =>	MO com LS =>	0,89
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,89
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95338	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	0,0222500	18,40	0,40
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,40
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	17,54	0,15
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,15
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	0,0171800	19,78	0,33
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,33
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0222500	18,40	0,40
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,40
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,0154900	18,40	0,28
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,28
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	12,05	0,26
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,26
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADADOR	Mão de Obra	H	0,0121100	18,17	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	1,0000000	3,76	3,76
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	179,32	0,26
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	18,50	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05

Insumo	10492ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10517ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10583ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	10596ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	36,75	0,06
Insumo	10761ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11250ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	11251ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	26,90	0,12
Insumo	11252ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	00012892SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	12,64	0,02
Insumo	00012893SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	67,44	0,05
Insumo	00012894SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	18,26	
Insumo	00012895SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,05	
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						3,76	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	158ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	179,32	0,26
Insumo	1651ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	
Insumo	2378ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,0003000	18,58	
Insumo	4729ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	31,50	
Insumo	10362ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10517ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	36,75	0,06
Insumo	10761ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	
Insumo	00002711SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	229,90	0,04
Insumo	00012892SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	12,64	0,02
Insumo	00012893SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	67,44	0,05
Insumo	00012894SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	18,26	
Insumo	00012895SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,05	
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						3,70	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93282SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	24,85	24,85
Composição Auxiliar	88295SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Composição Auxiliar	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
			MO sem LS =>	20,11	LS =>	MO com LS =>	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
						20,11	
						24,85	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93281SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	25,65	25,65
Composição Auxiliar	88295SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Composição Auxiliar	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Composição Auxiliar	93279SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Composição Auxiliar	93280SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,56	0,56
			MO sem LS =>	20,11	LS =>	MO com LS =>	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
						20,11	
						25,65	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00036487SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1.25 CV	Equipamento	UN	0,0000640	4.100,26	0,26
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						0,26	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00036487SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1.25 CV	Equipamento	UN	0,0000076	4.100,26	0,03
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						0,03	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição		93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo		00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000600	4.100,26	0,24	
					MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
					Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		0,24	
Composição			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição			93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo			00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	0,7800000	0,72	0,56
					MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>			
					Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		0,56	
Composição			88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,43	24,43
Composição Auxiliar			95338	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo			00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo			00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo			00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo			00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo			00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo			00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo			00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
					MO sem LS =>	18,80	LS =>	MO com LS =>		18,80
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		24,43
Composição			MAO-0FC-070	SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1,0000000	22,92	22,92	
Insumo			MOED-20149	SETOP	MONTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,97	18,97
Insumo			MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo			MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo			MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo			MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo			ED-5233	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,13	0,13
Insumo			ED-14673	SETOP	EPI PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,76	0,76
Insumo			ED-14709	SETOP	FERRAMENTAS PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,01	0,01
					MO sem LS =>	18,97	LS =>	MO com LS =>		18,97
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		22,92
Composição			88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,14	22,14
Composição Auxiliar			95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo			00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo			00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo			00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo			00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo			00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,54	17,54
Insumo			00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo			00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
					MO sem LS =>	17,69	LS =>	MO com LS =>		17,69
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		22,14
Composição			88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar			95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo			00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	Mão de Obra	H	1,0000000	19,78	19,78
Insumo			00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo			00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo			00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo			00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo			00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo			00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
					MO sem LS =>	20,11	LS =>	MO com LS =>		20,11
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		24,56
Composição			MAO-0FC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1,0000000	22,34	22,34	
Insumo			MOED-20150	SETOP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo			MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo			MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo			MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo			MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo			ED-5235	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,26	0,26
Insumo			ED-14652	SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,09	1,09
Insumo			ED-14688	SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,74	0,74
					MO sem LS =>	17,20	LS =>	MO com LS =>		17,20
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		22,34

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,43	24,43
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,66	25,66
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
				MO sem LS =>	18,68	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,77	17,77
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,05	12,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>	12,31	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	16,19	16,19
Insumo	MOED-20154 SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	11,26	11,26
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5236 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	ED-14664 SETOP	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	ED-14700 SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,56	0,56
				MO sem LS =>	11,26	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,84	23,84
Composição Auxiliar	95385 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00012869 SINAPI	TELHADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,17	18,17
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS =>	18,39	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

Total sem BDI 121.966,14
Total do BDI 32.808,89
Total Geral 154.775,03

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:37:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA - 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



Obra

Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do
Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth - Juiz de Fora – MG

Bancos

SINAPI - 02/2023 -
Minas Gerais
SBC - 04/2023 - Minas
Gerais
SICRO3 - 10/2022 -
Minas Gerais
SICRO2 - 11/2016 -

B.D.I.

26,90%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SETP – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	100,00% 240,82	100,00% 240,82		
2	SEAA – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00% 11.333,40	100,00% 11.333,40		
3	SERC – SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 2.344,00	100,00% 2.344,00		
4	SERP – SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.618,00	100,00% 6.618,00		
5	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 2.911,40	100,00% 2.911,40		
6	CANT – CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 7.439,42	100,00% 7.439,42		
7	DROP – DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
8	INHI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 5.978,90			100,00% 5.978,90
9	INEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00% 0,00			100,00% 0,00
10	PARE – PAREDES / PAINÉIS	100,00% 1.790,40			100,00% 1.790,40
11	COBE – COBERTURA	100,00% 73.682,80		100,00% 73.682,80	
12	IMPE – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	100,00% 1.113,60			100,00% 1.113,60

13	ESQV – ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00%			100,00%
		0,00			0,00
14	REVE – REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS	100,00%			100,00%
		5.884,60			5.884,60
15	PISO – PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	100,00%			100,00%
		0,00			0,00
16	PINT – PINTURAS	100,00%			100,00%
		2.628,80			2.628,80
17	GRANITOS / MÁRMORES	100,00%			100,00%
		0,00			0,00

Porcentagem	25,32%	60,41%	14,26%
Custo	30.887,04	73.682,80	17.396,30
Porcentagem Acumulado	25,32%	85,74%	100,0%
Custo Acumulado	30.887,04	104.569,84	121966,14
	Valor Total Com BDI		R\$ 154.775,03

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Processo Administrativo nº 64301.010178/2023-51

Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DALC

Objeto: Contratação dos serviços de adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, 365 Centro – Juiz de Fora – MG, CEP 36010-021.

Na forma do item 7 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, combinado ao § 2º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 declaro que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do Sr(a), Cédula de Identidade nº, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Juiz de Fora – MG,..... de.....de 2023.

.....
Representante Legal da CONTRATANTE

Ciente:

Assinatura:

Telefone: ()

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 64301.010178/2023-51

Pregão Eletrônico Tradicional nº 026/2023 - DALC

Objeto: Contratação dos Serviços de adequação da cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, localizado na Av. Presidente Itamar Franco, 365 – Centro – Juiz de Fora – Mg CEP 36010-021.

Nome:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Declaro que renuncio ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e instalações destinados à prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão nº 019/2023, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como teve acesso a todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e que as Especificações Técnicas – Projeto Básico nº 019/2023 – Esc Proj GU/JF-SSRO/4, é suficiente para transmitir todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Em consequência, responsabilizo-me por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

....., de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Composições Analíticas com Preço Unitário
Serviço de Adequação da Cobertura do Edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª
Bda Inf L Mth - Juiz de Fora - MG

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Minas
Gerais
SBC - 04/2023 - Minas Gerais
SICRO3 - 10/2022 - Minas
Gerais
SICRO3 - 11/2016 - Minas

B.D.I.
26,90%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CREA-MG/2021 Próprio	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	240,82	240,82
Insumo	EL_0050 Próprio	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00)	Taxas	UN	1,0000000	240,82	240,82
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	240,82
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	43,59	43,59
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	40,21	40,21
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	41,10 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	41,10 43,59
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LIM-GER-005 SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		m²	1,0000000	5,86	5,86
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,3125000	16,19	5,05
Insumo	MATED-11464 SETOP	ÁCIDO MURIÁTICO	Material	I	0,0500000	9,30	0,46
Insumo	MATED-9578 SETOP	DETERGENTE COM AMONÍACO (AMÔNIA DILUÍDA)	Material	I	0,0200000	2,60	0,05
Insumo	MATED-11262 SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	0,0080000	19,63	0,15
Insumo	MATED-11432 SETOP	SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	Material	I	0,0119047	13,22	0,15
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,51 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,51 5,86
4.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-ALV-005 SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m³	1,0000000	101,32	101,32
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,5500000	22,34	12,28
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	5,5000000	16,19	89,04
				MO sem LS => Valor do BDI =>	71,39 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	71,39 101,32
4.1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	AND-FAC-010 SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME		m²	1,0000000	12,75	12,75
Composição Auxiliar	MAO-AJD-010 SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1447368	17,86	2,58
Composição Auxiliar	MAO-OFC-070 SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1929825	22,92	4,42
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1447368	16,19	2,34
Insumo	MATED-11352 SETOP	TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X9"ESPESURA: 25MM LARGURA: 225MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO)	Material	m²	0,1000000	34,14	3,41
				MO sem LS => Valor do BDI =>	7,15 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	7,15 12,75
4.1.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-9075 SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM		M2xMÉS	1,0000000	6,66	6,66
Insumo	MATED-9073 SETOP	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, INCLUINDO SAPATA E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - LOCAÇÃO (LARGURA: 1, 20M / ALTURA: 2,00M)	Material	mes	1,0000000	6,66	6,66
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	6,66
4.1.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,89	2,89
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0971000	17,77	1,72
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0494000	23,84	1,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,09 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	2,09 2,89
4.1.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-CAL-005 SETOP	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	1,0000000	7,36	7,36
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,0400000	22,34	0,89
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,4000000	16,19	6,47
				MO sem LS => Valor do BDI =>	5,18 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	5,18 7,36
4.1.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEM-RUF-005 SETOP	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO		M	1,0000000	5,15	5,15
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075 SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,0280000	22,34	0,62
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,2800000	16,19	4,53
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,63 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,63 5,15
4.1.20	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	6,23	6,23

Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2086000	17,77	3,70
Auxiliar								
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1062000	23,84	2,53
Auxiliar								
					MO sem LS =>	4,51	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								4,51
								6,23
5.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRA-MAO-005	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M		m³	1,0000000	32,38	32,38
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	2,0000000	16,19	32,38
Auxiliar								
					MO sem LS =>	22,52	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								22,52
								32,38
5.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA		m³	1,0000000	48,00	48,00
Insumo	MATED-111177	SETOP	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE EM VOLUME: 6M3 CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TON* APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)* VALOR REFERENCIAIS APROXIMADOS	Material	un	0,2000000	240,00	48,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								48,00
5.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100229	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG), AF 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KG	1,0000000	0,01	0,01
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0007000	17,77	0,01
Auxiliar								
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								0,01
6.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	387,07	387,07
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ESTRUTURAS	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,0100000	386,73	3,86
Auxiliar								
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,07	24,07
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,77	35,54
Auxiliar								
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	8,56	34,24
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,48	2,47
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	275,00	275,00
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	11,89	11,89
					MO sem LS =>	43,79	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								43,79
								387,07
6.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		MÊS	1,0000000	679,00	679,00
Insumo	MATED-11220	SETOP	CADEIRA (MATERIAL: CADEIRA ALMOFADADA BRAÇO: SEM ESTRUTURA: METALON)	Material	un	0,0333333	41,82	1,39
Insumo	MATED-11216	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS (3) PORTAS COMPRIMENTO*: 150CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0166667	168,71	2,81
Insumo	MATED-11224	SETOP	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	289,09	2,40
Insumo	MATED-11222	SETOP	ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 MODELO: OFÍCIO ALTURA*: 110CM LARGURA *: 45CM PROFUNDIDADE*: 55CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	318,83	2,65
Insumo	MATED-11219	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO E REUNIÃO FORMATO: REDONDA COR: CINZA DIÂMETRO: 120CM ALTURA: 75CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	192,75	1,60
Insumo	MATED-9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM J POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	17,96	0,21
Insumo	MATED-11210	SETOP	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CONTAINER (TENSÃO: 220V BTUS: 12.000-18.000)	Material	un	1,0000000	196,49	196,49
Insumo	MATED-11186	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	1,0000000	471,45	471,45
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								679,00
6.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IIO-SAN-005	SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO		MÊS	1,0000000	800,00	800,00
Insumo	MATED-11195	SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	Material	m	1,0000000	800,00	800,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								800,00
6.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)		UN	1,0000000	680,00	680,00
Insumo	MATED- 11185	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	Material	U	1,0000000	680,00	680,00
					MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								680,00
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DRE-TUB-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	1,0000000	70,34	70,34
Composição	MAO-OFC-040	SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,3666667	21,73	7,96
Auxiliar								
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,3666667	16,19	5,93
Auxiliar								
Insumo	MATED-11262	SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Material	Kg	0,0033333	19,63	0,06

Insumo	MATED-11680	SETOP	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	Material	Kg	0,0110000	36,82	0,40
Insumo	MATED-11687	SETOP	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150MM)	Material	m	1,1500000	48,69	55,99
					MO sem LS =>	10,42	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								70,34
10.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87518	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	179,04	179,04
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0135000	639,37	8,63
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6310000	24,43	88,70
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8160000	17,77	32,27
Composição Auxiliar	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	56,6200000	0,70	39,63
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0363000	74,38	2,69
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	1,5100000	4,72	7,12
					MO sem LS =>	92,45	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								179,04
11.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	19,72	19,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1840000	17,77	3,26
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1830000	23,84	4,36
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	25,65	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0002000	24,85	
Insumo	00042528	SINAPI	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	Material	m²	1,1800000	9,24	10,90
Insumo	00042529	SINAPI	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	Material	M	0,8800000	1,37	1,20
					MO sem LS =>	5,62	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								19,72
11.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PLU-CAL-060	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM		M	1,0000000	94,63	94,63
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,3000000	22,34	29,04
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,3000000	16,19	21,04
Insumo	MATED-12157	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 , DESENVOLVIMENTO = 100 CM	Material	m	1,1000000	40,50	44,55
					MO sem LS =>	36,99	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								94,63
11.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COB-TEL-045	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m²	1,0000000	96,84	96,84
Composição Auxiliar	MAO-OFC-070	SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,4000000	22,92	9,16
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,8000000	16,19	12,95
Insumo	MATED-11377	SETOP	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8MM)	Material	un	0,6100000	0,30	0,18
Insumo	MATED-11379	SETOP	GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS (COMPRIMENTO: 100MM)	Material	U	3,0000000	1,57	4,71
Insumo	MATED-12176	SETOP	TELHA GALVANIZADA (MODELO: TRAPEZOIDAL/ ACABAMENTO: NATURAL SEM PINTURA/ESPESSURA TELHA: 0,50MM/ALTURA: 40MM/TIPO: SIMPLES SEM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO/ MATERIAL: GALVALUME)	Material	m²	1,2000000	58,20	69,84
					MO sem LS =>	16,58	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								96,84
11.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	118,58	118,58
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4840000	19,52	9,44
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6410000	24,07	15,42
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0434000	25,65	1,11
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0602000	24,85	1,49
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,3130000	4,16	13,78
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6630000	46,22	30,64
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,9760000	21,85	43,17
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0700000	24,89	1,74
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	22,46	1,12
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	22,65	0,67
					MO sem LS =>	20,81	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								118,58
11.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	66,40	66,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	17,77	4,24
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1450000	23,84	3,45
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	25,65	0,33

Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	24,85	0,45
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,2110000	30,69	6,47
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	33,62	35,30
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	22,10	0,17
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	107,52	0,17
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	268,24	15,82
					MO sem LS => Valor do BDI =>	6,22 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	6,22 66,40
12.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	24,46	24,46
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1080000	19,50	2,10
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5320000	24,43	12,99
Insumo	00000135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	Material	KG	3,2000000	2,93	9,37
					MO sem LS => Valor do BDI =>	11,51 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	11,51 24,46
12.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915639	SICRO3	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço		m²	1,0000000	3,38	3,38
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora Custo Horário				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			16,8859	16,8859
Custo Horário da Mão de Obra =>								16,8859
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								
Custo Horário de Execução =>								16,8859
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								
Custo do FIC =>								
Produção de Equipe =>								5,0000
Custo Unitário de Execução =>								3,3772
					MO sem LS => Valor do BDI =>	3,38 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	3,38 3,38
14.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,40	4,40
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	620,69	2,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	24,43	1,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	17,77	0,45
					MO sem LS => Valor do BDI =>	2,09 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	2,09 4,40
14.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0376000	639,37	24,04
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	24,43	11,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	17,77	3,03
					MO sem LS => Valor do BDI =>	16,06 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	16,06 38,55
14.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	41,88	41,88
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0140000	426,36	5,96
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	24,07	3,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,77	7,99
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	24,43	7,32
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0110000	25,90	0,28
Insumo	00001346	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	Material	m²	0,2000000	45,92	9,18
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	22,48	0,44
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1800000	9,68	1,74
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1300000	45,06	5,85
					MO sem LS => Valor do BDI =>	14,25 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	14,25 41,88
16.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,00	3,00
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	25,66	1,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	17,77	0,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	11,05	1,76
					MO sem LS => Valor do BDI =>	0,89 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,89 3,00
16.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,00	21,00
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3340000	25,66	8,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	17,77	1,47

Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,1000000	1,31	0,13
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,5518400	6,98	10,83
					MO sem LS =>	7,25	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								21,00
16.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,0000000	9,09	9,09
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,70	0,37
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,2000000	3,76	0,75
Insumo	3204	ORSE	Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams	Material	l	0,0900000	23,50	2,11
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,2500000	3,92	0,98
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	18,40	3,68
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	12,05	1,20
					MO sem LS =>	4,88	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								9,09
16.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,45	14,45
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1230000	25,66	3,15
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	17,77	0,55
Insumo	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	1,9380000	5,55	10,75
					MO sem LS =>	2,67	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								14,45

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MAO-AJD-010	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	17,86	17,86
Insumo	MOED-20129	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5232	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	ED-14666	SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	ED-14702	SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,45	0,45
					MO sem LS =>	12,96	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								17,86
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,52	19,52
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,86	13,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34
					MO sem LS =>	14,07	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								19,52
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,50	19,50
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	1,0000000	13,88	13,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
					MO sem LS =>	14,04	LS =>	MO com LS =>
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
								19,50
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	639,37	639,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,1000000	17,77	197,24
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1400000	100,00	114,00
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	171,1300000	1,04	177,97
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	192,5200000	0,78	150,16
					MO sem LS =>	136,64	LS =>	MO com LS =>
								136,64

Valor do BDI =>					Valor com BDI =>		639,37
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	620,69	620,69
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,0200000	17,77	195,82
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9400000	101,30	95,22
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	422,6300000	0,78	329,65
MO sem LS =>				135,65	LS =>	MO com LS =>	135,65
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	620,69
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,41	0,41
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,72	1,72
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,90	0,90
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	1,72
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	5.900,00	0,37
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,37
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	5.900,00	0,04
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	5.900,00	0,41
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,90	0,90
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,2500000	0,72	0,90
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	0,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	1,71	1,71
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18
MO sem LS =>					LS =>	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						Valor com BDI =>	1,71
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	5,18	5,18
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18

Composição Auxiliar	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67	1,67
Composição Auxiliar	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,80	1,80

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

5,18

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,53	1,53
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	23.999,99	1,53

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,53

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	23.999,99	0,18

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

0,18

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67	1,67
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	23.999,99	1,67

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,80	1,80
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	2,5000000	0,72	1,80

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

1,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-OF-040 SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	21,73	21,73
Insumo	MOED-20143 SETOP	BOMBEIRO/ ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5226 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	ED-14651 SETOP	EPI PARA BOMBEIRO/ ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	ED-14687 SETOP	FERRAMENTAS PARA BOMBEIRO/ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,32	0,32

MO sem LS => 17,20 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

17,20
21,73

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,07	24,07
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34

MO sem LS => 18,62 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

18,62
24,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94969 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	426,36	426,36
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0267000	17,77	36,01
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2822000	22,14	28,38
Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6599000	5,18	3,41
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6223000	1,71	1,06
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8076000	100,00	80,76
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	274,0635000	0,78	213,76
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5813000	108,35	62,98

MO sem LS => 47,62 LS => MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>

47,62
426,36

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ESTRUTURAS 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	386,73	386,73

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	17,77	41,64
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	22,14	32,79
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7623000	1,72	1,31
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7188000	0,41	0,29
Insumo	0000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8269000	100,00	82,69
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,78	165,37
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	108,35	62,64
				MO sem LS =>	55,04	LS =>	MO com LS =>	55,04
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	386,73
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTeiro (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	13,86	0,21
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,21
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	0,0121100	13,88	0,16
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,16
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,0121100	18,40	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	40,21	0,89
				MO sem LS =>	0,89	LS =>	MO com LS =>	0,89
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,89
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95338	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	0,0222500	18,40	0,40
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,40
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	17,54	0,15
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,15
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	0,0171800	19,78	0,33
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,33
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0222500	18,40	0,40
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,40
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,0154900	18,40	0,28
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,28
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	12,05	0,26
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,26
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADADOR	Mão de Obra	H	0,0121100	18,17	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	1,0000000	3,76	3,76
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	179,32	0,26
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	18,50	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05

Insumo	10492ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10517ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10583ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	10596ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	36,75	0,06
Insumo	10761ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11250ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	11251ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	26,90	0,12
Insumo	11252ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	00012892SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	12,64	0,02
Insumo	00012893SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	67,44	0,05
Insumo	00012894SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	18,26	
Insumo	00012895SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,05	
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						3,76	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	158ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	179,32	0,26
Insumo	1651ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	
Insumo	2378ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,0003000	18,58	
Insumo	4729ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	31,50	
Insumo	10362ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10517ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	36,75	0,06
Insumo	10761ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	
Insumo	00002711SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	229,90	0,04
Insumo	00012892SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	12,64	0,02
Insumo	00012893SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	67,44	0,05
Insumo	00012894SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	18,26	
Insumo	00012895SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,05	
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						3,70	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93282SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	24,85	24,85
Composição Auxiliar	88295SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Composição Auxiliar	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
			MO sem LS =>	20,11	LS =>	MO com LS =>	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
						20,11	
						24,85	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93281SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	25,65	25,65
Composição Auxiliar	88295SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Composição Auxiliar	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Composição Auxiliar	93279SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Composição Auxiliar	93280SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,56	0,56
			MO sem LS =>	20,11	LS =>	MO com LS =>	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
						20,11	
						25,65	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93277SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00036487SINAPI	GUINCHO ELETTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1.25 CV	Equipamento	UN	0,0000640	4.100,26	0,26
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						0,26	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93278SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00036487SINAPI	GUINCHO ELETTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1.25 CV	Equipamento	UN	0,0000076	4.100,26	0,03
			MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		
						0,03	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição		93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo		00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000600	4.100,26	0,24
					MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					0,24				
Composição			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo		00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	0,7800000	0,72	0,56
					MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					0,56				
			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,43	24,43
Composição Auxiliar		95338	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo		00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo		00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo		00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
					MO sem LS => Valor do BDI =>	18,80 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					18,80 24,43				
			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		MAO-0FC-070	SETOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	22,92	22,92
Insumo		MOED-20149	SETOP	MONTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,97	18,97
Insumo		MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo		MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo		MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo		MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo		ED-5233	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,13	0,13
Insumo		ED-14673	SETOP	EPI PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,76	0,76
Insumo		ED-14709	SETOP	FERRAMENTAS PARA MONTADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,01	0,01
					MO sem LS => Valor do BDI =>	18,97 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					18,97 22,92				
			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,14	22,14
Composição Auxiliar		95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo		00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,54	17,54
Insumo		00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo		00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
					MO sem LS => Valor do BDI =>	17,69 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					17,69 22,14				
			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,56	24,56
Composição Auxiliar		95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo		00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO	Mão de Obra	H	1,0000000	19,78	19,78
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo		00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo		00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
					MO sem LS => Valor do BDI =>	20,11 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					20,11 24,56				
			Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		MAO-0FC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	22,34	22,34
Insumo		MOED-20150	SETOP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo		MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo		MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo		MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo		MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo		ED-5235	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,26	0,26
Insumo		ED-14652	SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,09	1,09
Insumo		ED-14688	SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,74	0,74
					MO sem LS => Valor do BDI =>	17,20 LS =>	MO com LS => Valor com BDI =>		
					17,20 22,34				

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,43	24,43
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,66	25,66
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,40	18,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
				MO sem LS =>	18,68	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,77	17,77
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,05	12,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>	12,31	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-AJD-040 SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	16,19	16,19
Insumo	MOED-20154 SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	11,26	11,26
Insumo	MATED-13096 SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	MATED-13099 SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	MATED-13098 SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097 SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	ED-5236 SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	ED-14664 SETOP	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	ED-14700 SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,56	0,56
				MO sem LS =>	11,26	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,84	23,84
Composição Auxiliar	95385 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00012869 SINAPI	TELHADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	18,17	18,17
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS =>	18,39	LS =>	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

Total sem BDI 121.966,14
Total do BDI 32.808,89
Total Geral 154.775,03

Documento assinado digitalmente
 BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Data: 20/06/2023 10:37:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023

BRUNO VINICIUS MOREIRA DA SILVA - 1º Ten
Engenheiro Civil
CREA 135.455/D
Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF



Obra
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO PNR MALLET DO
CMDO DA 4ª BDA INF L MTH - JUIZ DE FORA - MG.

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SETP – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
1.2	Taxas, Impostos e Licenças			
1.2.1	ART (2021) - CONTRATO/OBRA/SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001 GRA/2019-CREA/MG	UN	1,0 = 1 Unid	
2	SEAA – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS			
2.1	Pessoal			
2.1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,0 = 160 H	
3	SERC – SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
3.1	Limpeza de Obras			
3.1.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	400,0 = Área projeto	
4	SERP – SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1	Demolições / Retiradas			
4.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	10,0 = Área projeto	
4.1.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m²	170,0 = Área projeto	
4.1.15	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2X MÊS	170,0 = Área projeto	
4.1.16	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	330,0 = Área projeto	
4.1.17	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	15,0 = Área projeto	
4.1.18	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	120,0 = Área projeto	
4.1.20	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100,0 = Área projeto	
5	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	Carga, Descarga, Transporte de Materiais			
5.1.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	30,0 = Área projeto	
5.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	30,0 = Área projeto	
5.1.3	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	50.000,0 = Área projeto	
6	CANT – CANTEIRO DE OBRAS			
6.1	Placa de Obras			
6.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0 = 2 x3	
6.2	Construção do Canteiro			
6.2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,0 = 3 Mês	
6.2.2	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	3,0 = 3 Mês	
6.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,0 = 1 Un	
7	DROP – DRENAGEM / OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITAS E CAIXAS			
8	INHI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	85,0 = Área projeto	
9	INEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA			
10	PARE – PAREDES / PAINÉIS			
10.1	Alvenaria de Bloco cerâmico			

10.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10,0 = Área projeto
11	COBE – COBERTURA		
11.1	Estrutura de madeira		
11.1.1	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	330,0 = Área projeto
11.1.2	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	100,0 = Área projeto
11.1.3	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	330,0 = Área projeto
11.1.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150,0 = Área projeto
11.1.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	120,0 = Área projeto
12	IMPE – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS		
12.1	Impermeabilização com Argamassa		
12.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	40,0 = Área projeto
12.1.2	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	m²	40,0 = Área projeto
13	ESQV – ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS		
14	REVE – REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS		
14.1	Chapisco		
14.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	20,0 = Área projeto
14.3	Emboço		
14.3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	20,0 = Área projeto
14.4	Peitoril de Mármore / Granito		
14.4.1	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	120,0 = Área projeto
15	PISO – PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS		
16	PINT – PINTURAS		
16.1	Pintura de Parede		
16.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	40,0 = Área projeto
16.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	40,0 = Área projeto
16.1.3	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	m²	120,0 = Área projeto
16.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	40,0 = Área projeto
17	GRANITOS / MÁRMORES		

Juiz de Fora, MG, 12 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA

Data: 20/06/2023 11:23:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA – 1º Ten

Engenheiro Civil

CREA 135.455/D

Adjunto ao Escritório de Projetos SSRO/4 – JF

ANEXO XIII – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”

ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 64301.010178/2023-51

Pregão Eletrônico Tradicional nº 026/2023 - DALC

Objeto: Contratação dos Serviços de adequação da cobertura do edifício PNR Mallet do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, localizado na Av. Presidente Itamar Franco, 365 Centro – Juiz de Fora – MG CEP 36010-021.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços – ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;

2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço;

2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

2.8 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;

3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tais como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada;	02 pontos

Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.	03 pontos
--	-----------

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

NOME DO REPRESENTANTE

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA (4º Bda Estrt/1908) BRIGADA 31 DE MARÇO	1 PB 202304021	REV-00
		ANEXO XIV	
		Nº OPUS:	
		DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	

Declaro que não realizarei subcontratação no serviço de engenharia do PB 202304021.

Ou

- 1 Declaro que realizarei subcontratação, conforme o item 9.0 desse Termo de Referência, nos seguintes serviços:
 - 1.1 _____
 - 1.2 _____
 - ...
- 2 As documentações da regularidade fiscal das empresas subcontratadas estão constantes nessa proposta.

Juiz de Fora - MG, 21 de agosto de 2023.

Responsável pelo parecer:

Nome da empresa licitante
 Nome do responsável
 CPF:

11.20

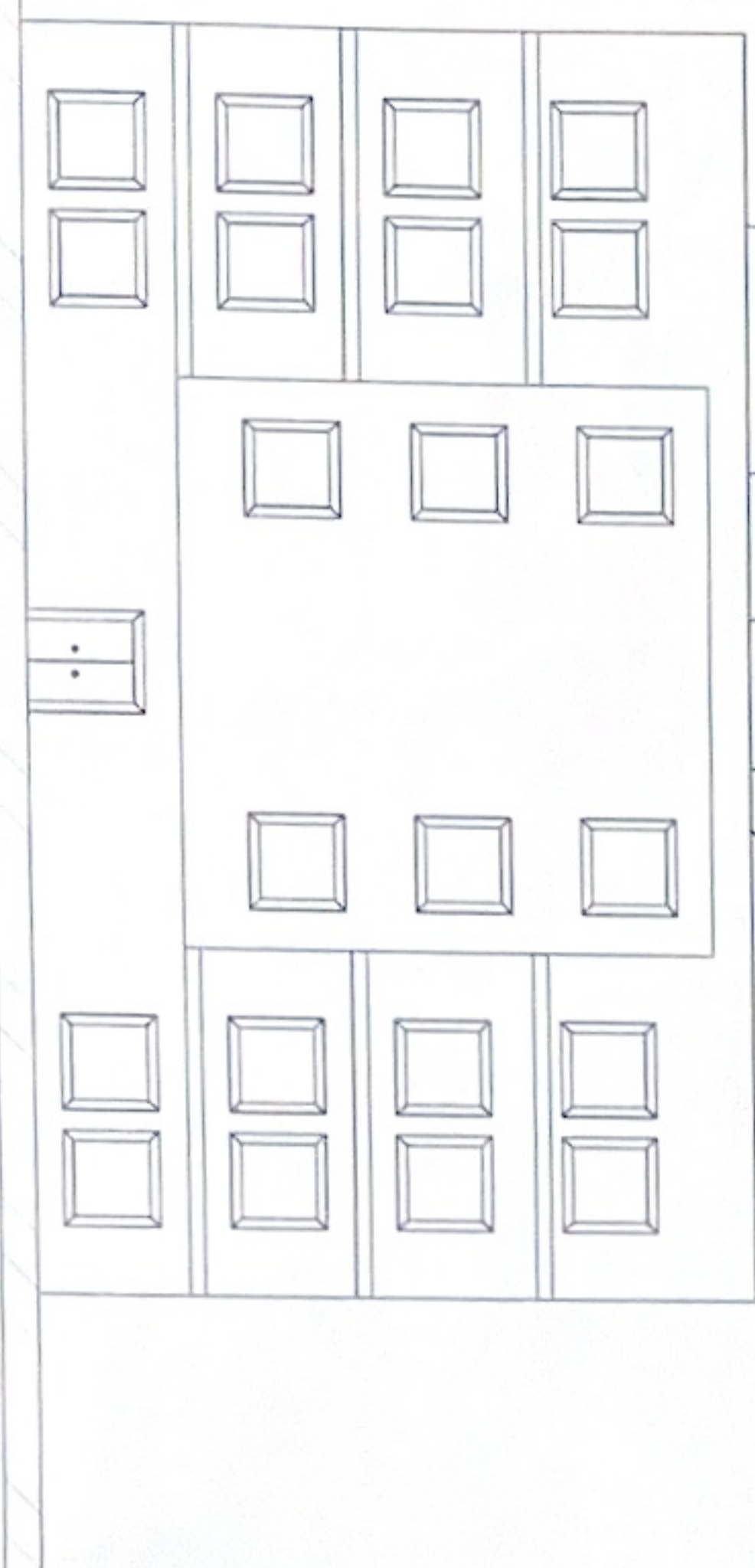
1.00

11.00



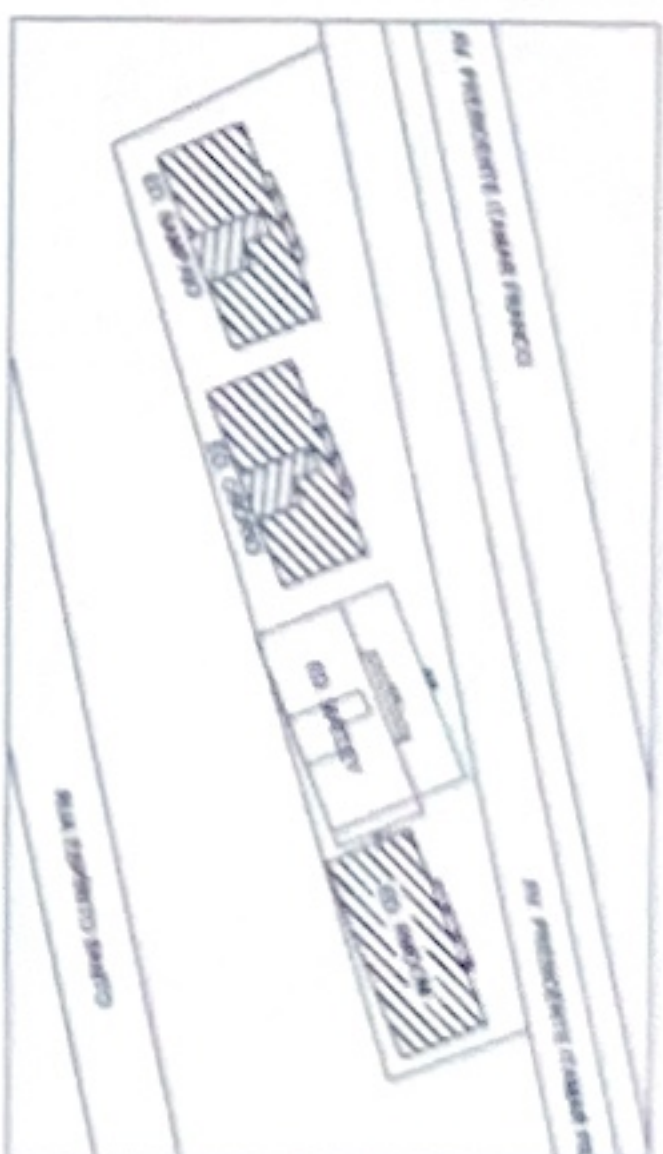
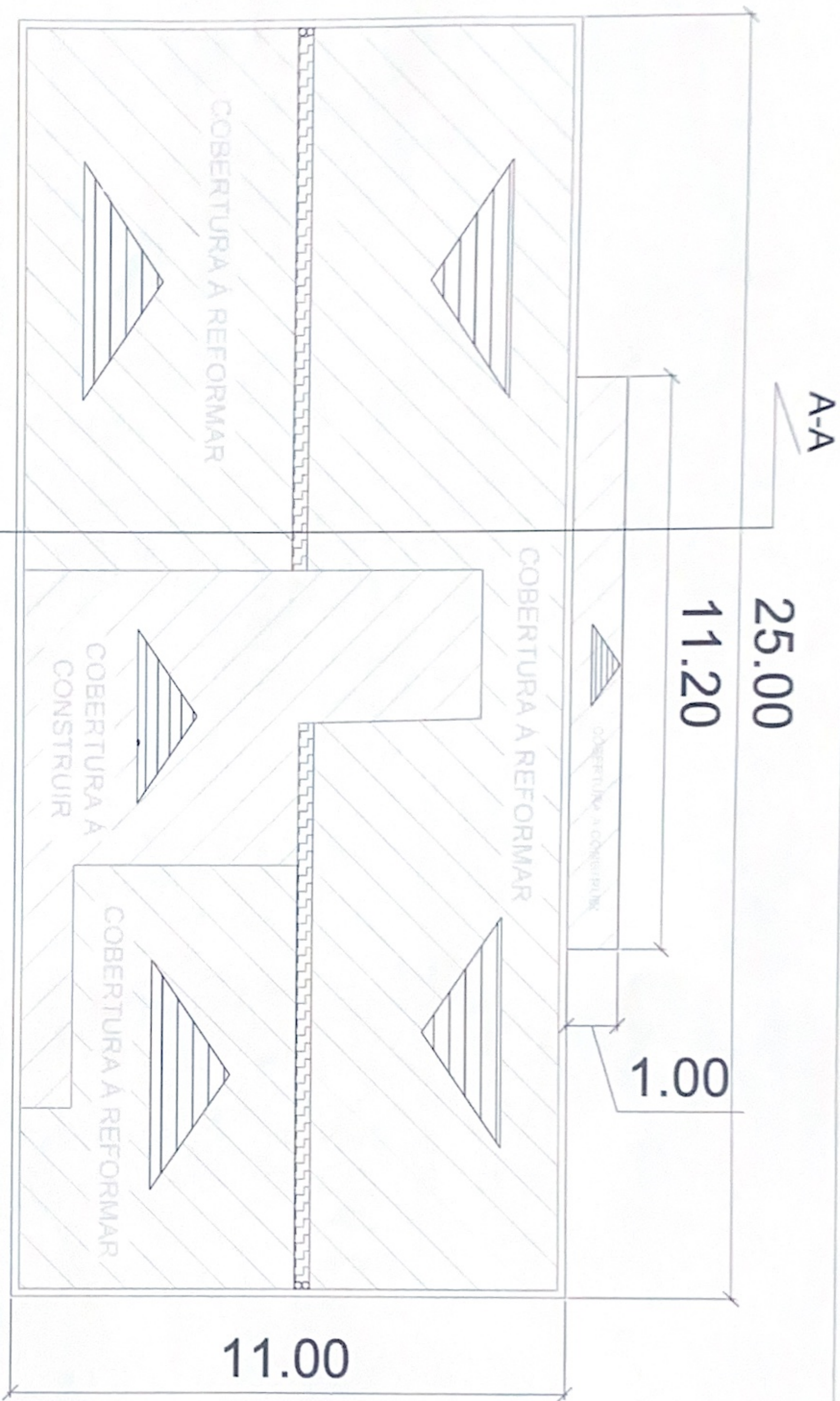
ADEQUAÇÃO DA COBERTURA

ED. MALLET - RUFOS, CALHAS E TUBOS DE DRENAGEM



ED. MALLET - FACHADA

MOD	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
SSRO/4				2023	202304021	AR	02/02
OM 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE MONTANHA					LOCAL	JUIZ DE FORAMG	
OBRA ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PAIR DA VILA DE OFICIAIS - QUANTUNHO JUIZ DE FORA					DATA JUNHO/2023		
PREVENÇA PLANTA - COBERTURA RUFOS E CALHAS - FACHADA					OM	AJ	
AUTOR BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA					ESC	1:100	
CH SEC TEC CREA 138580 - MG					PROJETISTA	JUNHO/2023	
SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL					PROJETO	JUNHO/2023	
CH SEC TEC					PROJETO	JUNHO/2023	
SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL					PROJETO	JUNHO/2023	
CH SEC TEC					PROJETO	JUNHO/2023	
SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL					PROJETO	JUNHO/2023	



SITUAÇÃO
S/ESC.

ED. MALLET - COBERTURA

A-A

CORTE A-A

MDM	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
SSRO/4				2023	202304021	AR	01/02
OBRA							
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE MONTANHA							
ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PNR DA VILA DE OFICIAIS - GUARNIÇÃO JUIZ DE FOIA							
PRANCHIA							
PLANTA - COBERTURA, CORTE E SITUAÇÃO							
AUTOR	BRUNO VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA				VISTO	ESQ	
CH SEC TEC	CREIA 1384660 - MD				VISTO	1:100	
CH SEC TEC	SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL				VISTO	PROJETISTA	
CH SEC TEC	SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL				VISTO	CREIA 1384660 - MD	
CH SEC TEC	SANDRO SIQUEIRA GOMES - CEL				VISTO		